



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
02 A 04 DE ABRIL DE 2022
ANO XXXV | N° 8.258

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	2
DECRETOS SIMPLES	3
CASA CIVIL - CC	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	4
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	6
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	11
LICITAÇÕES	11
CASA CIVIL - CC	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	12
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	12
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	12
CONTRATOS	13
CASA CIVIL - CC	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	16
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	16
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	16
CONVÊNIOS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	17
EDITAIS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	19
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	20

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 35.309 de 01 de abril de 2022**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32 da Lei nº 9.590, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos IV, alínea C e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$3.746.750,00 (Três milhões, setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de abril de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.309/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
451010-FUNCIP	15.452.0004.207200	3.3.90.30	0.1.17	3.500.000,00	
	15.452.0004.206900	3.3.90.39	0.1.17		3.500.000,00
	SUB-TOTAL			3.500.000,00	3.500.000,00
603002-FMLF	15.451.0009.114400	3.3.80.41	2.2.50	246.750,00	
	15.451.0009.114400	4.4.90.51	2.2.50		246.750,00
	SUB-TOTAL			246.750,00	246.750,00
	TOTAL GERAL			3.746.750,00	3.746.750,00

DECRETOS NUMERADOS**DECRETO Nº 35.310 de 04 de abril de 2022**

Altera protocolo geral e setoriais, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica <<https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-salvador-ba>> do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13979.htm>, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que como medida para conter o avanço da pandemia e preservar o maior número de vidas foram adotadas pelo Município medidas de isolamento social e ações restritivas para o funcionamento de atividades de diferentes setores econômicos;

Considerando os entendimentos que vêm sendo mantidos com o Governo do Estado da Bahia e os demais municípios da região metropolitana de Salvador visando a garantir a retomada das atividades econômicas e sociais e assegurar que a reabertura seja feita de forma gradual, ordenada e segura e com regras voltadas à mitigação da transmissão e do contágio pelo novo coronavírus;

Considerando a publicação do Decreto nº 33.717 <<https://leismunicipais.com.br/a1/>

ba/s/salvador/decreto/2021/3371/33717/decreto-n-33717-2021-dispoe-sobre-os-criterios-para-reativacao-dos-setores-que-tiveram-as-atividades-suspensas-em-decorrenca-das-medidas-para-preservacao-da-vida-e-enfrentamento-a-pandemia-causada-pelo-novo-coronavirus-na-forma-que-indica-e-da-outras-providencias>, de 01 de abril de 2021, que estabelece que a retomada das atividades suspensas será realizada de forma gradual e segura, além de definir os critérios a serem observados para a reativação dos segmentos econômicos;

Considerando o avanço da vacinação no Município de Salvador e a melhora nos indicadores da pandemia da COVID-19, a exemplo da ocupação de leitos de UTI-COVID-19, além da média móvel de novos casos de COVID-19 confirmados, da média móvel de casos ativos de COVID-19 e da taxa de transmissão (Rt),

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 33.719 de 03 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

XVIII - o uso de máscaras faciais é facultado em ambientes abertos, devendo ser observado para os demais espaços públicos e privados o disposto nos protocolos setoriais;" (NR)

.....

Art. 2º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 33.840, de 30 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

XI - fica permitido o aluguel de ombreletes e a comercialização de produtos alimentícios, bebidas e afins, de acordo com o disposto no Decreto nº 24.422 de 05 de novembro de 2013;" (NR)

Art. 3º Ficam alterados os artigos 2º, 3º e 4º do Decreto nº 34.127, de 09 de julho de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º

XX - o uso de máscaras pelos frequentadores deve observar o disposto no protocolo geral;

.....

XXXV - recomenda-se que os funcionários que servem e/ou realizam entrega de produtos às pessoas utilizem os EPIs adequados, como avental e touca;

.....

XXXVI - recomenda-se que nos eventos que forem disponibilizada alimentação com serviço de buffet, os organizadores disponibilizem funcionários, utilizando os EPIs adequados, como avental e touca, para servir os convidados;

.....

XXXVII - recomenda-se que nos eventos em que for disponibilizado buffet com autosserviço realizado pelos convidados, deve haver um funcionário, utilizando os EPIs adequados no início da mesa ou dos expositores com alimentos, para orientar e higienizar as mãos dos convidados com álcool a 70%;

.....

XL - durante o autosserviço, as pessoas devem utilizar luvas descartáveis;" (NR)

.....

"Art. 3º

XX - o uso de máscaras pelos frequentadores deve observar o disposto no protocolo geral;

.....

XXXVII - recomenda-se que os funcionários que servem e/ou realizam entrega de produtos às pessoas utilizem os EPIs adequados, como avental e touca;" (NR)

.....

"Art. 4º

XLVII - deverá ser fornecido para a equipe de limpeza os EPIs adequados para a realização do serviço;" (NR)

Art. 4º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 34.244, de 05 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

IV - o uso de máscaras pelos frequentadores deve observar o disposto no protocolo geral;" (NR)

Art. 5º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 34.424, de 10 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

VII - o uso de máscaras pelos frequentadores deve observar o disposto no protocolo geral;

XLIX - recomenda-se que os funcionários que servem e/ou realizam entrega de produtos às pessoas utilizem os EPIs adequados, como avental e touca;" (NR)

Art. 6º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 34.461, de 17 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

XVIII - o uso de máscaras pelos frequentadores deve observar o disposto no protocolo geral;

LX - recomenda-se que os funcionários que servem e/ou realizam entrega de produtos às pessoas utilizem os EPIs adequados, como avental e touca;" (NR)

Art. 7º Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 34.567, de 09 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

XVI - deverá haver o ordenamento de eventuais filas, evitando-se a aglomeração de pessoas;

XLVII - recomenda-se que os funcionários que servem e/ou realizam entrega de produtos às pessoas utilizem os EPIs adequados, como avental e touca;" (NR)

Disposições Finais

Art. 8º Ficam revogados:

- I - a alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto 32.770, de 29 de agosto de 2020;
- II - a alínea "c" do inciso IV do art. 1º do Decreto 32.770, de 29 de agosto de 2020;
- III - a alínea "b" do inciso V do art. 1º do Decreto 32.770, de 29 de agosto de 2020;
- IV - os incisos XV e XXI do art. 2º do Decreto 32.798, de 04 de setembro de 2020;
- V - os incisos VII e XVI do art. 2º do Decreto nº 33.719, de 03 de abril de 2021;
- VI - o inciso XIII do art. 7º do Decreto nº 33.719, de 03 de abril de 2021;
- VII - os incisos XVIII e XXIII do art. 8º do Decreto nº 33.719, de 03 de abril de 2021;
- VIII - os incisos VIII e IX do art. 9º do Decreto nº 33.719, de 03 de abril de 2021;
- IX - os incisos XIII e XXVII do art. 11 do Decreto nº 33.719, de 03 de abril de 2021;
- X - o inciso VI do art. 1º do Decreto nº 33.840, de 30 de abril de 2021;
- XI - os incisos V, XII e XIV do art. 2º do Decreto nº 33.885, de 11 de maio de 2021;
- XII - a alínea "d" do inciso XVIII do art. 2º do Decreto nº 33.885, de 11 de maio de 2021;
- XIII - os incisos V, XIX, XXII, XXIX e XXXIII do art. 4º do Decreto nº 33.885, de 11 de maio de 2021;
- XIV - os incisos IX, X, XI, XIX, XXXIII, XXXIV, XXXVIII e XLIV do art. 3º do Decreto nº 34.124, de 08 de julho de 2021;
- XV - os incisos IX, XII e XIX do art. 5º do Decreto nº 34.124, de 08 de julho de 2021;
- XVI - os incisos XVIII e XLIV do art. 2º do Decreto nº 34.127, de 09 de julho de 2021;

2021;

- XVII - o inciso XVIII do art. 3º do Decreto nº 34.127, de 09 de julho de 2021;
- XVIII - os incisos X, XI, XII, XIII XXVII, XXXII e XXXVI do art. 4º do Decreto nº 34.127, de 09 de julho de 2021;
- XIX - os incisos XIX, XXII, XXVI, XXVII e XXXIX do art. 1º do Decreto nº 34.244, de 05 de agosto de 2021;
- XX - os incisos XIII, XIV, XV, XXIV, XXVII, XXXVIII e LIV do art. 1º do Decreto nº 34.424, de 10 de setembro de 2021;
- XXI - os incisos XXI, XXXIV, XLI e XLIV do art. 1º do Decreto nº 34.461, de 17 de setembro de 2021;
- XXII - os incisos XXI, XXII, XXIII, XXX, XXXIII do art. 2º do Decreto nº 34.567, de 09 de outubro de 2021.

Art. 9º Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste Decreto, e decidir casos omissos.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de abril de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária Municipal de Ordem Pública

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde em exercício

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para As Mulheres, Infância e Juventude

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação

EDNA DE FRANÇA FERREIRA
Secretária Municipal de Sustentabilidade e Resiliência

CLISTENES BISPO
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

JULIO CESAR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 01 de abril de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Delegar competência, desde 01/04/2022, ao Secretário de Governo, em exercício, **JÚLIO FON SIMÕES** para, em nome do Município, assinar convênios, contratos, por instrumento público ou particular, transações, acordos, ajustes e protocolos, bem como seus respectivos termos aditivos e rescisões, no âmbito da Secretaria do qual é titular.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar exonerada, a pedido, desde 01/04/2022, **SIMONE DOS SANTOS ANDRADE SILVA**, do cargo em comissão de Subcontrolador Geral – Subcontroladoria Geral, da Controladoria Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ANTÔNIO JESUS CARVALHO LABORDA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente III, Grau 56, da Gerência de Desenvolvimento da Aquicultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **GABRIEL MAGALHÃES DE ALMEIDA COUTO**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 01 de abril de 2022.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 31/03/2022, publicado no DOM de 01/04/2022, referente a nomeação de ROSANE SOARES BISPO MARTINS,

ONDE SE LÊ:

... Coordenadoria de Estudos Sociais

LEIA-SE:

... Coordenadoria de Projetos Sociais

CASA CIVIL - CC**PORTARIA Nº 09/2022.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato originário do Processo Administrativo 002/2022, na forma que indica e da outras providências.

O Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do artigo 11 do Regimento da Casa Civil aprovado pelo Decreto 31.001/2019 e tendo em vista o disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores,

Considerando o Processo Administrativo 002/2022-CC, relativo Contratação Direta para a oferta de vagas no curso da Nova Lei de licitações - desafios e vantagens na aplicação da Lei N 14.133/2021 e sua normatização, em face do Acordo de Empréstimo 8818-BR com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento;

Considerando que é poder/dever da Administração Pública manter a Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, mediante a designação formal de representantes durante a vigência dos seus contratos:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO**, matrícula 3117397, da lotação da Casa Civil, para exercer a função de GESTOR do Contrato, decorrente da Contratação Direta para oferta de vagas no curso da Nova Lei de licitações - desafios e vantagens na aplicação da Lei N 14.133/2021 e sua normatização, originário do Processo Administrativo Contratação Direta 002/2022.

Art. 2º Fica designado, o servidor **PAULO SERGIO HERMIDA GONZALEZ**, matrícula 3117410, da lotação da Casa Civil para exercer a função de FISCAL e acompanhamento do Contrato de que trata o artigo 1º, supra.

Art. 3º O exercício das funções de Gestor e Fiscal do Contrato a que se refere a presente Portaria, fica vinculada à vigência do mesmo, e os servidores ora designados terão livre acesso ao Processo administrativo e ao contrato, com vistas ao acompanhamento e verificação do cumprimento das normas constitucionais, legais e aos princípios administrativos que norteiam os atos e contratos públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Gabinete do Chefe da Casa Civil, em 01 de abril de 2022

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**Conselho Municipal de Tributos - CMT****PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE MARÇO DE 2022 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 65965.2015

NFL N.º: 390.2018 - ISS - PRINCIPAL

RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CONSELHEIRO-RELATOR: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA.

CONSELHEIRO-REDATOR VOTO DIVERGENTE: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

NOTIFICANTE (S): THERESA CHRISTINA MOREIRA FORTI E OUTRA;

ADVOGADO (S): MARLUZI ANDREA COSTA BARROS (OAB/BA 896-B) E CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (OAB/BA 17.769);

EMENTA - ISS-PRINCIPAL. INCIDÊNCIA. CONTRATO GUINDASTE CENTRO OESTE. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSOCIADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO ISS. CARACTERIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE. CONTRATO ALPER ENERGIA S/A. CARACTERIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO. ISS DEVIDO EM SALVADOR. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO. RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DO SERVIÇO. 1- Afastamento da Súmula Vinculante 31, que assenta a inconstitucionalidade da incidência do ISSQN nas operações de locação de bens móveis, pois a mesma, somente pode ser aplicada em relações contratuais complexas se a locação de bens móveis estiver claramente segmentada da prestação de serviços, o que não ocorreu no processo em questão. 2- No contrato com a guindaste centro-oeste, ocorre a caracterização da prestação de serviços de transporte enquadrados no subitem 16.01 da Lista de Serviços anexa à Lei 7.186/2006, sobre o qual incide o ISS na integralidade do valor do serviço. 3- Não caracterização da efetiva entrega da coisa ao suposto locatário, permanecendo a posse do bem no seu âmbito de disponibilidade do suposto locador, violando um dos elementos essenciais do contrato de locação, nos termos dos artigos 565 e 566 do Código Civil de 2002. 4- O contrato da Alper Engenharia, tem por objeto a supervisão, montagem e instalação de lâmpadas e luminárias, enquadrados no subitem 17.09 da Lista de Serviços anexa à Lei 7.186/2006, cujo ISS é devido no local da prestação do serviço. 5-Substituição Tributária. Configurada a execução de serviços enquadrados no item 16.01 e 17.09 da Lista de Serviços anexa à Lei 7.186/2006, há dever de retenção e recolhimento do ISS pelo Tomador do serviço. Inteligência do artigo 99 da Lei 7.186/06. **RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR MAIORIA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2035/2021

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 034.015-4 - IPTU 2021 - PRINCIPAL

RECORRENTE: PARCOL PARAFUSOS COMERCIAL EIRELI

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CONSELHEIRA-RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA. Pedido de revisão do lançamento. Descabimento. Carência de Prova. Inobservância da exigência prevista na Instrução Normativa SEFAZ/DRM n.º 019/2019 (alterada pela IN SEFAZ/DRM n.º 017/2020). **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei n.º 7.186/2006, com redação dada pela Lei n.º

8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada Lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei n.º 7.186/2006, com redação dada pela Lei n.º 8.421/2013.

Salvador, 01 de abril de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE****Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/1984****ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA**

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
32717/2022	CLAUDIA JESUS DA SILVA	3067060	CLAUDIA JESUS DA SILVA RIBEIRO
32672/2022	EDUARDO CUNHA GOMES	3111212	EDUARDO MELO CUNHA GOMES

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 31 de março de 2022.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES**PORTARIA Nº 36/2022**

Dispõe sobre a representação do Núcleo de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social do Município de Salvador- NUEP/SUAS/Salvador.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA ESPORTES E LAZER - SEMPRES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e art. 10, inciso XI, do Decreto n.º 25.862, de 10 de março de 2015;

Considerando Portaria SEMPRES Nº 54/2020, que dispõe sobre a instituição do Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social do Município de Salvador - NUEP/SUAS/Salvador, com vistas à implementação da Educação Permanente do SUAS;

Resolve:

Art. 1º Compor o Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social do Município de Salvador - NUEP/SUAS/Salvador.

Art. 2º Designar os(as) seguintes representantes, um titular e um suplente, dos setores da SEMPRES, para compor o NUEP/SUAS/Salvador, de acordo com o Art.4º da Portaria SEMPRES Nº 54/2020:

1. Representantes do Órgão da Gestão Municipal da Política de Assistência Social:

SETOR	TITULAR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
DPSB	STELA NERY CRISÓSTOMO	3150520	CARMEN LUCIA ANJOS FLORES	3011740
DPSE	MARIANA GONÇALVES ROLIANO	3158931	LUDEMILLA SILVA LOPES	3162790
GCABF	LEANDRA DE SANTANA ADELINO	3086224	MARLÚCIA PINHEIRO SOARES DE QUEIROZ	037507
GGSUAS	ROSE LUZ SILVA PEREZ	3132062	ADRIANA CORREIA DE JESUS	3132164

Art.3º Designar, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS, os seguintes representantes para compor o NUEP/SUAS/Salvador, sendo um titular e um suplente:

SETOR	TITULAR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
CMASS	ÉRICA CRISTINA SILVA BOWES	3132223	MARCELO TOURINHO DE GARCIA SOARES	3132068

Art. 4º As representações do NUEP previstas na Portaria 054/2020 e ainda não indicadas pelas entidades e instituições pertinentes, poderão ser designadas posteriormente para composição do núcleo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, em 29 de março de 2022.

CLÍSTENES BISPO
Secretário

PORTARIA Nº 037/2022

Dispõe sobre designação do Gestor dos Contratos.

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do art. 58, inciso III c/c art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a

vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Paulo Moreira da Silva Filho, matrícula nº 3139186, para exercer a função de Gestor/Fiscalizador do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	PROCESSO	LICITAÇÃO	FORNECEDOR
003/2022	176805/2021	PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2021	IM FRANCHISING LTDA, CNPJ Nº 22.782.586/0001-26.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de publicação do contrato tornando válidos todos os atos praticados, e terá vigência até o vencimento contratual e de sua garantia, se houver.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE, em 01 de abril de 2022.

CLISTENES BISPO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 81/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 17362/2021 em 30/08/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização Ambiental nº 2022-SEDUR/CLA/AA-02, pelo prazo de **02 (dois)** anos, à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA**, inscrita no CNPJ 02.931.604/0001-87, com sede na 4ª Avenida, centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador., para REFORMA DO ATRACADOURO DE SÃO TOMÉ DE PARIPE, contemplando reforma da estrutura do píer fixo com 154,0 m de comprimento e atracadouro fixo com escadas de 7,0 m de comprimento, situado na Rua Benjamin de Souza, Paripe, neste município, delimitada pelas coordenadas geográficas: 38°29'17,02"W e 12°48'51,12"S; 38°29'17,46"W e 12°48'50,63"S; 38°29'17,63"S e 12°48'50,84"S; 38°29'17,65"W e 12°48'51,05"S; 38°29'17,50"W e 12°48'51,19"S; 38°29'21,17"W e 12°48'54,54"S; 38°29'21,40"W e 12°48'54,29"S; 38°29'21,47"W e 12°48'54,34"S; 38°29'21,20"W e 12°48'54,66"S; 38°29'17,46"W e 12°48'51,25"S (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes**:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas durante a vigência da Licença Ambiental;

II. Antes do início da operação, solicitar Licença Ambiental para operação do píer;

III. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos da obra de reforma, devendo: a) estocar os insumos da construção civil (areia e brita), em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura com blocos de concreto e sobre contra piso em local distante do mar, devendo utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries; b) os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI's contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; c) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, e concreto), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil; d) realizar o correto tratamento e destinação dos efluentes decorrentes da lavagem das betoneiras e dos pincéis utilizados na obra, como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12305/2010 e suas alterações. Encaminhar, durante a fase das obras, relatório de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, devidamente assinado, acompanhado do ART do profissional responsável e os comprovantes de destinação dos resíduos para empresa habilitada;

IV. Somente iniciar as obras após: a) Emissão da autorização para obras logradouros públicos e/ou especiais; b) Autorização da Secretaria do Patrimônio da União - SPU para as obras em imóvel da União; c) Aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, pela Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB;

V. Atender as diretrizes constantes nas Leis Municipais nº 9.069/2016 e nº 9.148/2016, referentes à execução de obras em Área de Proteção dos Recursos Naturais- APRN de Aratu e Área de Borda Marítima;

VI. Executar o programa de monitoramento da qualidade da água e do sedimento, o programa de monitoramento da biota aquática incluindo o monitoramento da ocorrência de espécies de coral sol e demais espécies invasoras, devendo incluir 01 (um) ponto e monitoramento da Área de Influência Direta-AID. Apresentar, trimestralmente durante a fase das obras, relatórios da execução dos programas, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART;

VII. Elaborar e apresentar para aprovação, antes do início das obras, os seguintes planos e programas acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela elaboração: a) Programa de comunicação social direcionado para a população da área do entorno, devendo ser elaborado e implementado com o objetivo de informar a população local sobre os potenciais impactos e riscos do empreendimento, visando minimizar ou preveni-los em relação ao uso da Área de Influência Direta - AID e/ou que ofereça riscos durante o período de obras; b) Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da obra, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários; c) Programa de controle de ruídos, vibrações e qualidade do ar; d) Programa de resgate e salvamento da fauna aquática que deverá ser elaborado conforme Instrução Normativa nº 146/2007 do IBAMA;

VIII. Apresentar, durante a fase das obras, os relatórios de execução do PEA, trimestralmente, consubstanciado por registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações, lista de presença com assinatura dos participantes e ART do profissional responsável;

IX. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos, processos erosivos e material particulado durante as obras, devendo utilizar mecanismos físicos que evitem o carreamento de material para a Área de Influência Direta - AID do empreendimento. Apresentar durante a fase das obras, relatórios da execução das medidas, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

X. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis: a) Transportar o material terroso em veículo coberto de lona a fim de evitar o transbordo e/ou quedas do material nas vias; b) Adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; c) Priorizar a aquisição de produtos e a contratação da mão de obra local para execução das obras; d) realizar a estocagem e destinação adequada dos efluentes gerados nos processos de limpeza da betoneira e dos pincéis, abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo e da água; e) Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres, bem como adotar sinalização náutica no entorno do píer; f) Recuperar, quando da finalização da implantação do empreendimento, as áreas públicas afetadas pelas obras; g) Adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria etc.); h) Realizar o abastecimento das máquinas e equipamentos, que não seja possível realizar externamente ao canteiro de obra, em local impermeabilizado e utilizando-se de bacia de contenção móvel sob bocal de descarga de combustível dos equipamentos durante o abastecimento, de forma a conter possíveis vazamentos e em caso de possíveis vazamentos, acondicionar o material retido na bacia em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação;

XI. Realizar a obra em horário comercial, preferencialmente entre 8 às 17 horas de segunda a sexta-feira, devendo adotar medidas a fim de reduzir a emissão de ruídos com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário, em atendimento a Lei Municipal nº 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão durante as obras;

XII. Atender a Norma Regulamentadora 18-NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção (PMCAT), devendo utilizar sanitários existentes na infraestrutura do condomínio já interligado com a rede da EMBASA durante a fase de execução da obra. Apresentar, após a finalização da obra, relatório da implantação das medidas, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável;

XIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual EPIs aos funcionários da obra compatíveis com os trabalhos a serem executados pelos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho;

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 21 de março 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 85/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 3263/2022 em 08/02/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização Ambiental nº 2022-SEDUR/CLA/AA-03, pelo prazo de 02 (dois) anos, à **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DE SALVADOR - SUCOP**, inscrita no CNPJ 10.635.089/0001-16, com sede na Avenida Octávio Mangabeira, Boca do Rio, neste município, para Restaurar e Revitalizar de dois imóveis em ruínas a fim de abrigar CASA DE ESPETÁCULOS E ESCOLA DE ARTES E TECNOLOGIA que passarão a integrar o Complexo da Casa da Música, delimitada pelas coordenadas geográficas da Casa de Espetáculos: 12°58'22.50"S e 38°30'47.02"O; 12°58'22.94"S e 38°30'47.41"O; 12°58.23.38"S e 38°30'46.95"O; 12°58'22.97"S e 38°30'46.56"O; e Edifício Escola de Artes e Tecnologia: 12°58'22.80"S e 38°30'46.31"O; 12°58'22.23"S e 38°30'44.76"O; 12°58.21.68"S e 38°30'46.34"O; 12°58'22.28"S e 38°30'46.84"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter a SEDUR sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres. Comunicar previamente a comunidade e a Superintendência de Trânsito do Salvador (TRANSALVADOR) sobre o início das obras;

III. Dar preferência a contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) compatíveis com os trabalhos que serão executados;

IV. Solicitar as seguintes autorizações antes do início das obras: a) licença para ampliação e/ou reforma ou licença para construção; b) autorização da Secretaria de Patrimônio da União (SPU), pois o empreendimento encontra-se em área da união; c) manifestação do órgão competente para intervenção do empreendimento em sítio arqueológico, histórico, cultural ou paisagístico, conforme art. 117 da Lei nº 8.915/2015; d) viabilidades das concessionárias de energia e água/esgoto;

V. Atender as diretrizes contantes na Lei Municipal 9.069/2016 (PDDU 2016), referentes a execução de obras na Área de Borda Marítima - ABM e Área de Proteção Cultural e Paisagística do Centro Antigo do Salvador APCP;

VI. Realizar o paisagismo do empreendimento de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, devendo plantar espécies nativas do Bioma de Mata Atlântica, conforme recomendado no Manual Técnico de Arborização de Salvador;

VII. Atender a Norma Regulamentadora 18-NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

VIII. Elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil-PGRCC, devendo: a) dispor de caçambas estacionárias para descarte dos expurgos da pavimentação existente; b) Instalar baias cobertas para estocagem provisórias de insumos da construção civil (britas, areia, ferragens, etc.); c) Os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI's contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; d) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos devem ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil; e) Atender à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao relatório de execução do PGRCC; f) Apresentar, semestralmente após o início das obras, os relatórios de execução do PGRCC;

IX. Realizar ações de Educação Ambiental direcionadas aos colaboradores da obra com foco na capacitação para execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, devendo encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o início das obras, relatório com registros fotográficos, cópia do material técnico adotado e indicação dos profissionais responsáveis pela capacitação dos colaboradores para execução do PGRCC;

X. Atender a Lei Municipal no 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras;

XI. Remover, quando da finalização da implantação do projeto, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por instalações. Apresentar, após a finalização das obras, relatório comprobatório acompanhado de registros fotográficos das ações realizadas;

XII. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos e material particulado durante as obras, devendo instalar barreira de proteção (a exemplo de: tela de proteção) entorno da poligonal de intervenção, a fim de evitar a dispersão de material particulado e resíduos para o entorno. Apresentar após a finalização das obras, relatório comprobatório acompanhado de registros fotográficos das medidas adotadas.

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 24 de março 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº104/2022

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da **execução de rede de drenagem pluvial do Empreendimento Residencial Vila Bella**, Rua Vereador Zezéu Ribeiro, 613 - Fazenda Grande I, sob o método destrutivo - MD com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR nº. 15230 / 2021, sob a responsabilidade técnica Tenda Negócio Imobiliário S.A.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a **execução de rede de drenagem pluvial do Empreendimento Residencial Vila Bella**, Rua Vereador Zezéu Ribeiro, 613, Via Coletora (VC-II) - Fazenda Grande I, sob o método destrutivo - MD com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades terão prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Monitor de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo SEDUR nº. 15230 / 2021, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócio Imobiliário S.A.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 28 de março de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO I, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 187/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 301/2022

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADAILTON VILA NOVA DOS SANTOS	PR42695/2021	M000083722	ADVERTÊNCIA
ADALMIRO JESUS DOS SANTOS	PR54620/2021	R005813804	ADVERTÊNCIA
ADILSON DOS SANTOS BORGES	PR32364/2021	R005741777	ADVERTÊNCIA
ÁJOZIRA RIBEIRO MARQUES BORGES	PR33352/2021	R005656095	ADVERTÊNCIA
ALAN DE ARAUJO OLIVEIRA	PR34380/2021	M000068164	ADVERTÊNCIA
ALAN DOS SANTOS	PR58209/2021	R005841574	ADVERTÊNCIA
ANDRE IRVING DE JESUS SILVA	PR35997/2021	R005745794	ADVERTÊNCIA
ANDRE LUIZ PEREIRA ROCHA	PR41884/2021	R005761222	ADVERTÊNCIA
ANDREA GALVAO ROCHA DETONI	PR33184/2021	R005721904	ADVERTÊNCIA
ANGELO RAIMUNDO DE LIMA BARROS	PR37376/2021	R005748215	ADVERTÊNCIA
ANTONIO RUIBALDO CARDOSO BONFIM JUNIOR	PR36556/2021	T495901486	ADVERTÊNCIA
ANTONIO SAVIO DO PRADO VIEIRA	PR39389/2021	T493800786	ADVERTÊNCIA
ARMINIO CARLOS CAVADAS	PR36859/2021	M000075677	ADVERTÊNCIA
AUREO LUIZ DE SOUZA SANTOS GUERREIRO	PR36552/2021	R005727453	ADVERTÊNCIA
BARBARA LUIZA COSTA MAIA	PR34945/2021	R005718055	ADVERTÊNCIA
BRUNO DE ARAUJO AZEVEDO	PR39543/2021	M000078563	ADVERTÊNCIA
BRUNO VASCONCELLOS OLIVEIRA	PR48510/2021	R005798001	ADVERTÊNCIA
CARINA MARIA CAVALCANTE SOARES	PR19476/2022	T439901216	ADVERTÊNCIA
CARLOS ALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	PR34061/2021	T496500428	ADVERTÊNCIA
CEZAR CHAMUSCA ASSMAR FILHO	PR19468/2022	T947801332	ADVERTÊNCIA
CLAUDIA NEVES HIGINIO	PR34561/2021	R005659170	ADVERTÊNCIA
DAVI SILVA DE OLIVEIRA	PR36672/2021	R005737444	ADVERTÊNCIA
DEBORA DE OLIVEIRA RAMOS	PR35824/2021	T495901631	ADVERTÊNCIA
DEBORA DOS ANJOS DE FREITAS	PR17749/2022	R005908076	ADVERTÊNCIA

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
DILTON DJALMA DA SILVA GUIMARAES	PR56302/2021	R005852371	ADVERTÊNCIA
DIONISIO DE ASSIS FILHO	PR34650/2021	R005617643	ADVERTÊNCIA
EDGAR BISPO DA PAIXAO	PR32321/2021	M000074178	ADVERTÊNCIA
EDSON REIS DE JESUS	PR5760/2022	R005861090	ADVERTÊNCIA
EDUARDO SANTANA BOAVENTURA	PR36150/2021	M000061996	ADVERTÊNCIA
EDUARDO TAVARES	PR18793/2022	M000110034	ADVERTÊNCIA
ELCIR CONCEICAO SANTOS	PR18025/2022	M000116645	ADVERTÊNCIA
ELIZETE DOS SANTOS REIS	PR46799/2021	R005775912	ADVERTÊNCIA
EMERSON DE DEUS FERNANDES	PR42216/2021	R005753151	ADVERTÊNCIA
EMILY SANTOS DE ASSIS LIMA	PR45489/2021	R005760057	ADVERTÊNCIA
ENEAS DE LEO PONDE NETO FREIRE	PR38311/2021	R005736149	ADVERTÊNCIA
FABIANA DOS ANJOS PEDREIRA SILVA	PR19872/2022	R005929794	ADVERTÊNCIA
FABRICIO GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR	PR18506/2022	R005907850	ADVERTÊNCIA
FERNANDA PEDREIRA DE ALMEIDA REGO	PR56120/2021	R005812874	ADVERTÊNCIA
FERNANDO LISBOA COELHO	PR38705/2021	T925402306	ADVERTÊNCIA
GABRIEL SENA DE SOUZA	PR35365/2021	M000075712	ADVERTÊNCIA
GERALDO MUNIZ FREITAS	PR42639/2021	M000083659	ADVERTÊNCIA
GILSON GILENO DE SA OLIVEIRA	PR44885/2021	T490713256	ADVERTÊNCIA
GILSON SILVA CARVALHO	PR31835/2021	T495100573	ADVERTÊNCIA
GILVAN GUIMARAES DE ALMEIDA	PR31867/2021	M000057410	ADVERTÊNCIA
HAMILTON SERAFIM DE OLIVEIRA	PR34335/2021	T445700624	ADVERTÊNCIA
HEBER CEZAR DE ASSIS	PR32477/2021	R005706957	ADVERTÊNCIA
INDIRA NAJARA VIANA VIEIRA	PR13782/2022	R005888875	ADVERTÊNCIA
JAIRO LOPES RIBEIRO	PR35697/2021	M000081804	ADVERTÊNCIA
JAMILSON DE JESUS MARINHO	PR45664/2021	R005767122	ADVERTÊNCIA
JONES DANIEL DOS SANTOS ROCHA ALVES	PR15293/2022	R005892984	ADVERTÊNCIA
JOSE CARLOS DA SILVA LEITE	PR33977/2021	M000080050	ADVERTÊNCIA
JOSE IRIS OLIVEIRA SANTOS	PR32209/2021	T493400421	ADVERTÊNCIA
JOSE IRIS OLIVEIRA SANTOS	PR32225/2021	R005713936	ADVERTÊNCIA
JOSE IRIS OLIVEIRA SANTOS 04046641568	PR59329/2021	R005832364	ADVERTÊNCIA
JOSE MARIO SALES DA SILVA	PR44548/2021	R005757430	ADVERTÊNCIA
JOSE PAULO DOS SANTOS	PR52131/2021	T892702418	ADVERTÊNCIA
JOSE SIMAO TEIXEIRA VIEIRA	PR36660/2021	R005744670	ADVERTÊNCIA
LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA	PR33872/2021	R005747645	ADVERTÊNCIA
LUCAS SANTOS DE SOUZA	PR17999/2022	R005910361	ADVERTÊNCIA
LUCIANO MACHADO ALVES	PR15008/2022	M000108112	ADVERTÊNCIA
LUCIVALDO DOS REIS DE JESUS	PR50207/2021	R005817821	ADVERTÊNCIA
LUIS FERNANDO BARRETTO DE BRITO	PR37868/2021	R005739955	ADVERTÊNCIA
LUIZ CARLOS RIBEIRO SANTOS	PR33899/2021	M000073055	ADVERTÊNCIA
MAILSON CIDADE PEREIRA	PR33739/2021	T433702160	ADVERTÊNCIA
MARCOS ROBERTO GUIMARAES DE MORAES	PR33869/2021	M000073211	ADVERTÊNCIA
MARIA DAS GRACAS RAMOS	PR19836/2022	T394100508	ADVERTÊNCIA
MARIA EDSONI DIOGENES PINTO BORGES	PR36876/2021	T123300502	ADVERTÊNCIA
MARIA GABRIELA SOUSA CASTRO	PR53659/2021	R005803133	ADVERTÊNCIA
MARIA JULIA ROLIM NEGREIROS	PR35306/2021	R005719143	ADVERTÊNCIA
MAXSUEL OLIVEIRA DOS SANTOS	PR3853/2022	R005860416	ADVERTÊNCIA
NEILSON OLIVEIRA DA MATA	PR34706/2021	M000059859	ADVERTÊNCIA
NUBIA JASMIN TAQUIL	PR49899/2021	M000097064	ADVERTÊNCIA
PAULO EMILIO DE SOUZA OLIVEIRA SANTANA	PR8006/2022	R005891733	ADVERTÊNCIA
RACHEL COSTA DE MEDEIROS	PR14313/2022	T489306118	ADVERTÊNCIA
RAFAEL BRUNO DOS ANJOS MARTINS	PR33935/2021	R005719607	ADVERTÊNCIA
RAMON CONCEICAO DE OLIVEIRA	PR38183/2021	T443901066	ADVERTÊNCIA
REGINALDO LIMA SUZART	PR35347/2021	M000074241	ADVERTÊNCIA
RENE COSTA SILVA	PR8272/2022	R005868315	ADVERTÊNCIA
RICARDO SANTOS RODRIGUES	PR41491/2021	R005743539	ADVERTÊNCIA
ROBERTO RIBEIRO SENA JUNIOR	PR35316/2021	T396501823	ADVERTÊNCIA
SALVADOR BARBOSA DOS SANTOS	PR35873/2021	T499000369	ADVERTÊNCIA
SAVIO ALCIDES NASCIMENTO SOUZA E SOUZA	PR33824/2021	R005718584	ADVERTÊNCIA
TAIS BATISTA DE BRITO	PR18841/2022	R005944225	ADVERTÊNCIA
TARDANE LOGISTICA LTDA	PR34739/2021	R005647742	ADVERTÊNCIA
TATIANE DE FREITAS RODRIGUES SILVA	PR57230/2021	R005835446	ADVERTÊNCIA
THIAGO NAVARRO DE BRITO LIMA	PR36775/2021	M000077303	ADVERTÊNCIA
UALACE SOUSA CHAVES	PR35959/2021	R005634525	ADVERTÊNCIA
VIVIANE ALMEIDA FONTOURA	PR35464/2021	T490713129	ADVERTÊNCIA
WILTON PEREIRA DOS SANTOS	PR5680/2022	R005862693	ADVERTÊNCIA

Salvador, Sexta-feira, 1 de Abril de 2022

MARCUS PASSOS
Superintendente Executivo

**RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA
COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO III, DESIGNADA ATRAVÉS
DA PORTARIA 189/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO
SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE
TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA
Nº12/99 DO DENATRAN.**

LOTE PUBLICAÇÃO: 300/2022

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADILSON NASCIMENTO MARQUES	PR47853/2021	R005775667	ADVERTÊNCIA
ADILSON RODRIGUES CONCEICAO	PR51837/2021	R005818240	ADVERTÊNCIA
ADILSON SILVA	PR14800/2022	R005906393	ADVERTÊNCIA
ADILSON SILVA DOS SANTOS	PR58230/2021	R005821993	ADVERTÊNCIA
ADRIANA LIMA BRITO	PR3800/2022	T487900170	ADVERTÊNCIA
ALAN LYRIO BURGOS SOARES	PR53825/2021	R005796707	ADVERTÊNCIA
ALBERTO CORREIA DA SILVA NETO	PR52591/2021	T423800067	ADVERTÊNCIA
ALBERTO RUY GUIMARAES	PR52742/2021	T916501744	ADVERTÊNCIA
ALEX BALBINO COSTA FERREIRA	PR51808/2021	R005800391	ADVERTÊNCIA
ALEXANDRE DOS SANTOS RAMOS	PR54326/2021	T947800707	ADVERTÊNCIA
ALEXANDRE FARIA SILVEIRA	PR57707/2021	R005861503	ADVERTÊNCIA
ALEXIA REIS TAVARES	PR32313/2021	R005739062	ADVERTÊNCIA
ALEXSANDRO ARAGAO CARNEIRO	PR16309/2022	R005930718	ADVERTÊNCIA
ALINE FERREIRA DE SOUZA	PR18157/2022	R005924384	ADVERTÊNCIA
ALINE SACRAMENTO SILVA SANTOS	PR56395/2021	R005826076	ADVERTÊNCIA
ANDERSON MICHAEL MAIMONE FERREIRA	PR16744/2022	R005888845	ADVERTÊNCIA
ANDRE MAURICIO DE SOUSA VELOSO	PR54247/2021	R005816340	ADVERTÊNCIA
ANDREA CINTIA DOS SANTOS SANTANA DAMASCE	PR51487/2021	R005802543	ADVERTÊNCIA
ANDREA SOARES GUERREIRO	PR54444/2021	M000095768	ADVERTÊNCIA
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	PR53082/2021	R005822312	ADVERTÊNCIA
ANTONIO FRANCISCO MOREIRA DOS SANTOS	PR55648/2021	T488300657	ADVERTÊNCIA
ANTONIO MARCOS PEREIRA GUERRA	PR51197/2021	T431901119	ADVERTÊNCIA
ANTONIO MENEZES PASSOS	PR13292/2022	R005907065	ADVERTÊNCIA
ANTONIO SERGIO CARVALHO SANTOS	PR18668/2022	M000110895	ADVERTÊNCIA
ARLAN CARLOS COSTA PEREIRA	PR57531/2021	R005821890	ADVERTÊNCIA
ARNALDO JOAQUIM DE MEIRELES	PR54586/2021	R005828777	ADVERTÊNCIA
ARNALDO OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO	PR31416/2021	R005627620	ADVERTÊNCIA
ARTUR BARROS CHETO DE QUEIROZ	PR13242/2022	R005892087	ADVERTÊNCIA
ATAIDE ANUNCIACAO DA SILVA	PR48001/2021	T431901090	ADVERTÊNCIA
AUGUSTO LEAL MAGALHAES	PR57490/2021	M000096381	ADVERTÊNCIA
AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS NETO	PR15803/2022	R005935227	ADVERTÊNCIA
BRUNO DE JESUS DOS SANTOS	PR18069/2022	R005941692	ADVERTÊNCIA
BRUNO RODRIGUES DE FREITAS	PR2791/2022	R005858460	ADVERTÊNCIA
CARLA PEREIRA DOS SANTOS	PR54524/2021	M000093951	ADVERTÊNCIA
CARLOS ALBERTO B DE OLIVEIRA NETO	PR13885/2022	R005892091	ADVERTÊNCIA
CARLOS ALVES MEDEIROS DE SOUSA	PR54641/2021	R005835031	ADVERTÊNCIA
CARLOS ANDRE SILVA CONCEICAO	PR18124/2022	M000117440	ADVERTÊNCIA
CARLOS AUGUSTO MATIAS PAIM DE OLIVEIRA	PR13432/2022	T947801653	ADVERTÊNCIA
CARLOS BARRETO CARREIRO ASPERA JUNIOR	PR48088/2021	R005785414	ADVERTÊNCIA
CARLOS DA SILVA RIBEIRO	PR15217/2022	R005899464	ADVERTÊNCIA
CARLOS EDMUNDO DE MESQUITA MOTTA	PR15192/2022	R005896952	ADVERTÊNCIA
CAROLINA DOS SANTOS DE JESUS	PR18251/2022	R005908737	ADVERTÊNCIA
DANIEL COSTA DE ANDRADE	PR3038/2022	R005879012	ADVERTÊNCIA
DANIEL MARLEY GUIMARAES BARRETO	PR19469/2022	M000119455	ADVERTÊNCIA
DANILO SANTANA CAMPOS	PR11577/2022	R005882651	ADVERTÊNCIA
DARLA CORREIA DOS SANTOS	PR55438/2021	R005808521	ADVERTÊNCIA
DEIVIDE TEIXEIRA RAMOS	PR1802/2022	R005845741	ADVERTÊNCIA
DIEGO EWERTON DE JESUS SANTOS	PR13166/2022	R005885027	ADVERTÊNCIA
DINEI ROCHA SANTANA	PR56721/2021	T396502223	ADVERTÊNCIA
DOMINGOS DOS SANTOS NETO	PR16525/2022	M000108915	ADVERTÊNCIA
EDER SANTOS DE SOUZA	PR16318/2022	T492601353	ADVERTÊNCIA
EDIVALDO ALVES DA SILVA JUNIOR	PR48423/2021	T495902056	ADVERTÊNCIA
EDLENE CAITANO SOARES DE CARVALHO	PR55721/2021	T947800407	ADVERTÊNCIA
EDNALDO DE JESUS DOS SANTOS	PR57728/2021	R005822161	ADVERTÊNCIA
EDSON RIVELINO ROCHA DE NOVAES	PR16353/2022	R005935050	ADVERTÊNCIA
EDSON SILVA SOUZA	PR1816/2022	M000104854	ADVERTÊNCIA
EDUARDO SCHIMITI	PR50928/2021	R005792787	ADVERTÊNCIA
EDUARDO SCHIMITI	PR4170/2022	R005878458	ADVERTÊNCIA
EDUARDO SILVA DA SILVA	PR55277/2021	R005849925	ADVERTÊNCIA
EDUARDO SOUZA DAMASCENO	PR51296/2021	R005790004	ADVERTÊNCIA
ELANE DE JESUS FERREIRA	PR52393/2021	R005797661	ADVERTÊNCIA

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ELIEZER ALMEIDA DA GUARDA	PR4571/2022	M000104091	ADVERTÊNCIA
ELISEU CALDAS DE OLIVEIRA	PR3079/2022	R005859492	ADVERTÊNCIA
ELLI GLAZIELLE DE JESUS RANGEL	PR51933/2021	R005808845	ADVERTÊNCIA
ERNEST LEITE PRIMO FONSECA	PR18410/2022	R005942377	ADVERTÊNCIA
EURIDES SILVA DOS SANTOS	PR58040/2021	R005853476	ADVERTÊNCIA
EVANDRO ASSIS NONATO	PR56602/2021	R005838153	ADVERTÊNCIA
FABIO SOUSA BARBOSA	PR51561/2021	M000091891	ADVERTÊNCIA
FELIPE COUTINHO	PR54286/2021	F001486090	ADVERTÊNCIA
FELIPE DJAVAN ROSARIO DALTRO	PR59141/2021	R005828995	ADVERTÊNCIA
FERNANDA SANTANA DE MAGALHAES GOMES	PR3808/2022	T487500429	ADVERTÊNCIA
FILIPE DE ARAÚJO VIEIRA	PR276/2022	R005831565	ADVERTÊNCIA
FLAVIO JOSE EVANGELISTA DOS REIS	PR18202/2022	R005910160	ADVERTÊNCIA
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA SILVA	PR55846/2021	R005814248	ADVERTÊNCIA
FRANCISCO JOSE FERNANDES MOREIRA	PR48796/2021	M000093465	ADVERTÊNCIA
GARIBALDI JOAQUIM DE SANTANA	PR17261/2022	T947801648	ADVERTÊNCIA
GELSON AVELINO MACHADO	PR58746/2021	R005827066	ADVERTÊNCIA
GEORGE COSTA SANTOS	PR57773/2021	R005838176	ADVERTÊNCIA
HAIARA RAMOS BARRETO	PR57419/2021	R005819640	ADVERTÊNCIA
ICARO GLORIA FERNANDES	PR59484/2021	T424400548	ADVERTÊNCIA
IDINALDA CONCEICAO FRANCA	PR57526/2021	R005835496	ADVERTÊNCIA
ISABEL LETICIA DE AGUIAR LEITE	PR14110/2022	R005884186	ADVERTÊNCIA
IVAN SOUZA DE OLIVEIRA	PR4441/2022	R005867184	ADVERTÊNCIA
IVANA CERES FIGUEIREDO GONCALVES	PR14695/2022	R005926631	ADVERTÊNCIA
JACKSON CALHEIRO DOS SANTOS	PR2468/2022	M000102920	ADVERTÊNCIA
JAIME DE JESUS SANTOS	PR51589/2021	M000091706	ADVERTÊNCIA
JAIR FONTES DE MELLO	PR11415/2022	T495902660	ADVERTÊNCIA
JANDERSON ROSA LACERDA	PR16751/2022	R005936182	ADVERTÊNCIA
JEAN DOUGLAS CRUZ BARBOSA	PR52711/2021	R005797255	ADVERTÊNCIA
JEFERSON XAVIER DIAS LEITE	PR48247/2021	R005799988	ADVERTÊNCIA
JELZNEI PEREIRA LAERT LAGO JUNIOR	PR31404/2021	T488200342	ADVERTÊNCIA
JESSE SANTOS SOUSA	PR16666/2022	M000110578	ADVERTÊNCIA
JOANITA BATISTA DE SANTA ROSA	PR3059/2022	T486100376	ADVERTÊNCIA
JOAO CALDAS BARBOSA FILHO	PR54615/2021	R005807715	ADVERTÊNCIA
JOAO CARLOS DE CARVALHO NUNES	PR15526/2022	T947801310	ADVERTÊNCIA
JOAO LUCAS LOPO DA CRUZ	PR12509/2022	T439000379	ADVERTÊNCIA
JOAO LUIZ DA SILVA SOUZA	PR19197/2022	T493802195	ADVERTÊNCIA
JORGE RICARDO RIBEIRO DO NASCIMENTO	PR17479/2022	R005905642	ADVERTÊNCIA
JORGE ROBERTO DOS SANTOS	PR14830/2022	M000112365	ADVERTÊNCIA
JOSE CARLOS DE JESUS	PR52059/2021	R005835497	ADVERTÊNCIA
JOSE CARLOS DOS SANTOS	PR19369/2022	T489701194	ADVERTÊNCIA
JOSE CLAUDIO DA SILVA	PR54682/2021	T912400492	ADVERTÊNCIA
JOSE DIAS DOS SANTOS NETO	PR14905/2022	R005894952	ADVERTÊNCIA
JOSE ZAIDAN FILHO	PR19250/2022	R005929143	ADVERTÊNCIA
JOSEANE SANTOS CONCEICAO BARBOSA	PR51477/2021	R005794236	ADVERTÊNCIA
JOSENILTON DA SILVA NASCIMENTO	PR48579/2021	R005783803	ADVERTÊNCIA
JUAN FRACUNERIS BARRETO DO SACRAMENTO	PR14643/2022	R005908701	ADVERTÊNCIA
JULIANA SOARES BRITTO	PR48169/2021	T445700755	ADVERTÊNCIA
KARINA PIRES OLIVEIRA	PR15766/2022	R005898231	ADVERTÊNCIA
KENALD AISLAN MERCES DE OLIVEIRA	PR57025/2021	T892702496	ADVERTÊNCIA
LAISE MAGALHAES TORRES	PR51724/2021	M000091381	ADVERTÊNCIA
LARA TAWIL	PR53774/2021	R005804167	ADVERTÊNCIA
LEANDRO AUGUSTO DOS ANJOS DA SILVA	PR55690/2021	R005808716	ADVERTÊNCIA
LEANDRO LEAL GOUVEIA	PR19416/2022	M000113697	ADVERTÊNCIA
LEDA DORTAS DUARTE	PR13584/2022	R005905762	ADVERTÊNCIA
LENICE DOS SANTOS BARRETO	PR14581/2022	R005889701	ADVERTÊNCIA
LEOMAR DOS SANTOS SACRAMENTO	PR16004/2022	R005923578	ADVERTÊNCIA
LEONARDO CAMPOS DO CARMO	PR14686/2022	R005909037	ADVERTÊNCIA
LIDIANE DA SILVA SANTOS	PR55951/2021	R005814401	ADVERTÊNCIA
LILIA IMPROTA DE ANDRADE	PR51895/2021	R005824732	ADVERTÊNCIA
LUCAS XADAAR DE OLIVEIRA	PR52583/2021	R005820615	ADVERTÊNCIA
LUCIANO DE SOUZA LOBO	PR14533/2022	T141600072	ADVERTÊNCIA
LUIS ALBERTO ROCHA DA SILVA	PR2131/2022	R005863454	ADVERTÊNCIA
LUIZ FORTUNATO AUGUSTO DA SILVA	PR18595/2022	M000115586	ADVERTÊNCIA
LUZILEIDE DOS SANTOS	PR53006/2021	R005817449	ADVERTÊNCIA
MARCIA CRISTINA CASAL SANTOS LEREZ	PR14304/2022	M000110263	ADVERTÊNCIA
MARCIA CRISTINA CASAL SANTOS LEREZ	PR14364/2022	R005897139	ADVERTÊNCIA
MARCO ANTONIO VIEIRA CONDE	PR54058/2021	T928900009	ADVERTÊNCIA
MARCOS UMBELINO DE JESUS	PR52501/2021	M000096893	ADVERTÊNCIA
MARIA DAS GRACAS SILVA SANTOS	PR14225/2022	R005906997	ADVERTÊNCIA



SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
MARIVALDO DE SOUSA	PR59392/2021	T486100327	ADVERTÊNCIA
MATHEUS DE JESUS RAMOS	PR2011/2022	R005839719	ADVERTÊNCIA
MATHEUS FERREIRA PORTO DA CONCEICAO	PR4034/2022	T495300671	ADVERTÊNCIA
MICHEL FREITAS BISPO DOS SANTOS	PR17287/2022	R005901703	ADVERTÊNCIA
MILA MESQUITA DE SOUZA	PR4608/2022	R005845882	ADVERTÊNCIA
MIRIAM CHRISTINA DE REZENDE	PR4088/2022	M000101473	ADVERTÊNCIA
MOACIR SANTOS NATIVIDADE	PR1463/2022	R005836389	ADVERTÊNCIA
MOISES ALCANTARA DA SILVA	PR54254/2021	R005828732	ADVERTÊNCIA
NATAN VIEIRA DOS SANTOS	PR4522/2022	R005856109	ADVERTÊNCIA
NELSON DO CARMO PIRES	PR16189/2022	T931809349	ADVERTÊNCIA
NEY DE SOUZA GAVAZZA	PR51622/2021	R005792031	ADVERTÊNCIA
ORLANGILDA MAIA BRITO SILVA	PR11324/2022	R005897114	ADVERTÊNCIA
OTAVIO DE ALCANTARA DIAS	PR18493/2022	R005906365	ADVERTÊNCIA
OTONEI TEIXEIRA DOS ANJOS	PR53953/2021	R005814507	ADVERTÊNCIA
PALOMA TAVARES GUEDES	PR55529/2021	R005835707	ADVERTÊNCIA
PAULA KLEIZE COSTA SALES	PR55361/2021	T947800627	ADVERTÊNCIA
PAULO SERGIO DOS SANTOS ALVES	PR52113/2021	T394100134	ADVERTÊNCIA
RAFAEL FERREIRA SANTANA SANTOS	PR59468/2021	F001486302	ADVERTÊNCIA
RAILDA DO COUTO SOARES	PR47603/2021	R005777590	ADVERTÊNCIA
RAIMUNDA D ANUNCIACAO FREIRE SAMPAIO	PR13701/2022	R005899552	ADVERTÊNCIA
RAIMUNDO DORTAS MATOS JUNIOR	PR58783/2021	R005829780	ADVERTÊNCIA
RAPHAEL BARBOSA SANTANA	PR13827/2022	R005894375	ADVERTÊNCIA
REGINALDO BARRETO DOS SANTOS	PR4504/2022	R005850674	ADVERTÊNCIA
RENATA DE MEDEIROS GUIMARAES	PR58192/2021	R005823538	ADVERTÊNCIA
ROBSON CARDOSO LIMA	PR17656/2022	R005944130	ADVERTÊNCIA
RODRIGO ALMEIDA DE AMORIM	PR2403/2022	R005859925	ADVERTÊNCIA
ROSILENY ROSA LIMA	PR14153/2022	R005889066	ADVERTÊNCIA
RUAN VICTOR SILVA LOPES	PR58925/2021	R005850441	ADVERTÊNCIA
RUI CAMPOS DE SOUZA	PR53225/2021	R005792845	ADVERTÊNCIA
SANDRO DA SILVA	PR13005/2022	R005900781	ADVERTÊNCIA
SERGIO CARVALHO DE SANTANA	PR56019/2021	R005814762	ADVERTÊNCIA
SOFIA LEAL DE ARAUJO	PR48011/2021	R005803656	ADVERTÊNCIA
SONIA MARIA ROCHA LEMOS	PR16396/2022	M000109490	ADVERTÊNCIA
TASSIO DE ALMEIDA SILVA	PR52965/2021	T927800005	ADVERTÊNCIA
TATIANA FRAIZE DOS SANTOS LESSA	PR59518/2021	R005849062	ADVERTÊNCIA
TATILA DE JESUS MARTINS	PR15581/2022	T440101180	ADVERTÊNCIA
TELMISSON DE ABREU COSTA	PR16027/2022	T442200030	ADVERTÊNCIA
UBIRATA SOARES MESQUITA	PR31550/2021	M000068099	ADVERTÊNCIA
UILTON ARAUJO DE ASSIS SANTANA	PR14570/2022	T422107669	ADVERTÊNCIA
VALMIR ROSA DOS SANTOS JUNIOR	PR51645/2021	R005809390	ADVERTÊNCIA
WAGNER BARBOSA DA GAMA	PR56378/2021	R005815077	ADVERTÊNCIA
WILSON SANTOS DE SANTANA	PR14719/2022	R005905687	ADVERTÊNCIA
YAGO SERRAVALLE GARCIA PEREIRA	PR15554/2022	R005909349	ADVERTÊNCIA

Salvador, Sexta-feira, 1 de Abril de 2022

MARCUS PASSOS
Superintendente Executivo

RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº 12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 299/2022

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ABELARDO SILVA OLIVEIRA FILHO	PR33399/2021	R005686019	ADVERTÊNCIA
ACASSIA TATIANE SOUZA DA SILVA	PR52523/2021	M000093819	ADVERTÊNCIA
ADAILTON SILVA FALEIRO	PR5691/2022	R005865271	ADVERTÊNCIA
ADELCIDES CARDOSO DE ARAUJO	PR56059/2021	R005814148	ADVERTÊNCIA
ADEMIR PINHEIRO DA SILVA	PR16655/2022	T493801939	ADVERTÊNCIA
ADENILSON AUGUSTO LEAL JUNIOR	PR4280/2022	R005835941	ADVERTÊNCIA
ADRIANA REBELLO VIEIRA LOPES	PR44932/2021	R005789656	ADVERTÊNCIA
ADRIANE DA ROCHA ABREU	PR45717/2021	R005776943	ADVERTÊNCIA
ADRIANO BARRETO BARBOZA	PR38628/2021	R005745022	ADVERTÊNCIA
ADSON MACHADO MONTEIRO	PR52935/2021	M000095583	ADVERTÊNCIA
AILTON DE ARAUJO	PR53409/2021	T912400472	ADVERTÊNCIA
AJOZIRA RIBEIRO MARQUES BORGES	PR33356/2021	M000076137	ADVERTÊNCIA
AJURIMAR GOMES PEIXOTO REIS	PR9463/2022	R005895533	ADVERTÊNCIA
ALA DIONISIO DA CRUZ	PR1731/2022	R005866056	ADVERTÊNCIA
ALEOMAR NOVAIS SANTOS	PR48654/2021	R005815542	ADVERTÊNCIA

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ALINE HILTNER ALMEIDA	PR54652/2021	R005830276	ADVERTÊNCIA
ALLAN JOSE RIBEIRO MOREIRA DOS SANTOS	PR4104/2022	R005856902	ADVERTÊNCIA
ALVARO JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	PR32650/2021	M000072313	ADVERTÊNCIA
AMARIO LUIZ DE DEUS	PR6860/2022	R005858377	ADVERTÊNCIA
ANA CAROLINE DA SILVA SANTOS DE ALMEIDA	PR46457/2021	R005770765	ADVERTÊNCIA
ANA ELIZABETE FREIRE TEIXEIRA	PR32024/2021	R005705082	ADVERTÊNCIA
ANA RITA MARIGHELLA	PR44585/2021	R005776633	ADVERTÊNCIA
ANDERSON VIEIRA DA SILVA	PR1096/2022	T929400117	ADVERTÊNCIA
ANDRE LUIZ SAMPAIO	PR12723/2022	R005893199	ADVERTÊNCIA
ANDRE ROBERTO MACIEL SANTOS	PR2905/2022	T424402209	ADVERTÊNCIA
ANDREIA DO BONFIM LIMA	PR42214/2021	R005771942	ADVERTÊNCIA
ANGELA CRISTINA DE SOUZA SANTOS E SOUZA	PR38417/2021	R005746710	ADVERTÊNCIA
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS JURITI	PR19472/2022	R005911236	ADVERTÊNCIA
ANTONIO CELSO FERRARI DE MATTOS JUNIOR	PR17255/2022	R005909743	ADVERTÊNCIA
ANTONIO CESAR RODRIGUES SOUZA	PR31979/2021	T443900548	ADVERTÊNCIA
ANTONIO DE SENA SILVA	PR18175/2022	R005938775	ADVERTÊNCIA
ANTONIO DE SENA SILVA	PR4167/2022	R005851484	ADVERTÊNCIA
ANTONIO FRANCISCO MOREIRA DOS SANTOS	PR55650/2021	T488802063	ADVERTÊNCIA
ANTONIO JOSE BACELAR JUNIOR	PR18275/2022	R005905767	ADVERTÊNCIA
ANTONIO LUIZ DOS REIS	PR39192/2021	R005763178	ADVERTÊNCIA
ANTONIO MARCIO ANDRADE DOS SANTOS	PR39093/2021	R005742626	ADVERTÊNCIA
ANTONIO ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS	PR42711/2021	T489302878	ADVERTÊNCIA
ARISTOTELES MARQUES GAZINEU	PR3246/2022	M000101341	ADVERTÊNCIA
ARQUIMEDES DE CERQUEIRA JUNIOR	PR3061/2022	R005847235	ADVERTÊNCIA
ARTHUR JOSE PACHECO AMAZONAS	PR45196/2021	R005764707	ADVERTÊNCIA
ATILA SILVA ARAUJO DA MATA	PR10015/2022	R005873579	ADVERTÊNCIA
AURELINO LIMA DA SILVA	PR2126/2022	R005861229	ADVERTÊNCIA
BARBARA ALICE COUTO LOPES	PR45821/2021	R005795500	ADVERTÊNCIA
BENEVAL JESUS SILVA OLIVEIRA	PR45321/2021	R005769202	ADVERTÊNCIA
BRUNO DOS SANTOS DA SILVA	PR34802/2021	R005737708	ADVERTÊNCIA
BRUNO LIMA DA SILVA	PR44131/2021	M000088928	ADVERTÊNCIA
BRUNO SOUZA BARROS	PR34218/2021	R005730671	ADVERTÊNCIA
CAILAN JOSE ANDRADE MACHADO	PR9196/2022	R005871727	ADVERTÊNCIA
CAMILA RIBEIRO HERNANDES	PR45755/2021	R005765676	ADVERTÊNCIA
CARLOS FERNANDO LIMA PINHEIRO	PR50905/2021	R005804216	ADVERTÊNCIA
CARLOS JOSE SILVA DE ARAUJO	PR5999/2022	R005851803	ADVERTÊNCIA
CARMELO LA MATTINA	PR41608/2021	M000081440	ADVERTÊNCIA
CATIA HOLANDA DE CASTRO BORGES	PR52634/2021	T489200272	ADVERTÊNCIA
CECILIA VICENTINI EWALD LIMA	PR19028/2022	R005903423	ADVERTÊNCIA
CHARLITON LUIS PALMA CONCEICAO	PR47214/2021	M000095060	ADVERTÊNCIA
CID JORGE SOUZA DA SILVA JUNIOR	PR19046/2022	R005915635	ADVERTÊNCIA
CINTIA DIAS DA SILVA	PR41291/2021	R005748929	ADVERTÊNCIA
CINTIA OLIVEIRA DE CARVALHO MORAES	PR43304/2021	R005754539	ADVERTÊNCIA
CLAUDIO FERREIRA SANTANA	PR11593/2022	R005882365	ADVERTÊNCIA
CLAUDIR RAIMUNDO DA SILVA JUNIOR	PR31989/2021	R005634048	ADVERTÊNCIA
COSME DOS SANTOS	PR49719/2021	R005791563	ADVERTÊNCIA
CRISLAINE ALCANTARA CAMBUI	PR16789/2022	M000109069	ADVERTÊNCIA
CRISTIANE DO LIVRAMENTO BARBOSA	PR7097/2022	R005879791	ADVERTÊNCIA
CRISTIANE MENEZES CONCEICAO BARRETO	PR31592/2021	R005711317	ADVERTÊNCIA
CRISTINA RODRIGUES CASSETARI	PR33110/2021	R005740164	ADVERTÊNCIA
DANIEL CONCEICAO BARBOSA SILVA	PR10539/2022	T494701232	ADVERTÊNCIA
DANIEL EDGARD MENDONCA ROCHA	PR33806/2021	R005713690	ADVERTÊNCIA
DANIEL HENRIQUE DE SA SOARES SILVA	PR43459/2021	R005758008	ADVERTÊNCIA
DANIEL ROQUE MACHADO DE JESUS	PR46908/2021	R005772965	ADVERTÊNCIA
DANILA CARLINI GOULART PEREIRA	PR1480/2022	T892702336	ADVERTÊNCIA
DANILLO DE SOUZA COUTINHO	PR47743/2021	R005776297	ADVERTÊNCIA
DAVID DE OLIVEIRA VIEIRA LOPES	PR55595/2021	R005825311	ADVERTÊNCIA
DELIANE SOUZA SANTOS	PR17487/2022	M000116939	ADVERTÊNCIA
DENILSON DOS SANTOS SANTANA	PR39644/2021	M000086482	ADVERTÊNCIA
DENILTON LUIS GLORIA DOS SANTOS	PR9761/2022	R005881941	ADVERTÊNCIA
DENISSON DA PURIFICACAO SANTOS CORREIA	PR1979/2022	R005841108	ADVERTÊNCIA
DIEGO FERREIRA DOS SANTOS	PR52508/2021	R005802535	ADVERTÊNCIA

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
DIJALMA MOURA DE SOUZA	PR3033/2022	R005860231	ADVERTÊNCIA
DOUGLAS WENDELL LIMA DE SOUSA	PR33078/2021	R005741580	ADVERTÊNCIA
EDIANA NASCIMENTO REIS	PR41602/2021	R005752557	ADVERTÊNCIA
EDILSON DOS SANTOS ROCHA	PR49669/2021	R005781971	ADVERTÊNCIA
EDNALDO ALVES DOS SANTOS FILHO	PR52997/2021	R005797601	ADVERTÊNCIA
EDVA VAGNER MIRANDA DE SANTANA JUNIOR	PR1828/2022	R005843813	ADVERTÊNCIA
EDVALDO DA SILVA FERREIRA JUNIOR	PR46685/2021	R005794603	ADVERTÊNCIA
ELIANA SOUSSA OLIVER BEZERRA	PR45241/2021	M000090689	ADVERTÊNCIA
ELTON DA COSTA SOUSA	PR45735/2021	T489800661	ADVERTÊNCIA
EMERSON DE DEUS FERNANDES	PR59291/2021	R005840636	ADVERTÊNCIA
ERALDO SOUZA MENEZES	PR38704/2021	M000084988	ADVERTÊNCIA
EVANDRO ARAUJO FERREIRA	PR12101/2022	T489305967	ADVERTÊNCIA
EVERSON LUIS DE SOUZA FRANCA	PR44426/2021	R005748071	ADVERTÊNCIA
EZEQUIEL LIMA DOS SANTOS	PR32641/2021	R005729626	ADVERTÊNCIA
FABIO LUIS DE ASSIS PASSOS	PR19173/2022	T918402624	ADVERTÊNCIA
FELIPE SANTOS MOREIRA	PR14145/2022	M000109456	ADVERTÊNCIA
FILIPE ALCANTARA DE BRITO	PR1028/2022	R005834999	ADVERTÊNCIA
FLAVIO CRUZ DE OLIVEIRA	PR18769/2022	R005929377	ADVERTÊNCIA
FRANQLIN SERAFIM FREITAS FILHO	PR46349/2021	R005781713	ADVERTÊNCIA
GABRIEL BARBOSA DA SILVA SANTOS	PR34351/2021	R005683076	ADVERTÊNCIA
GABRIEL PIRES MONTEIRO DA SILVA	PR45341/2021	R005765316	ADVERTÊNCIA
GEAZE GONCALVES DE JESUS	PR2094/2022	R005865826	ADVERTÊNCIA
GERALDO CARLOS VILAS BOAS ANDRADE	PR19856/2022	R005911457	ADVERTÊNCIA
GILBERTO ANTONIO SOUZA MORAES JUNIOR	PR16994/2022	T422107715	ADVERTÊNCIA
GILBERTO DOS REIS BOMFIM	PR45741/2021	R005764433	ADVERTÊNCIA
GILSON SILVA AMORIM	PR18252/2022	R005909246	ADVERTÊNCIA
GIOORGIO SANTOS ROTONDANO	PR6973/2022	R005865335	ADVERTÊNCIA
GUSTAVO SANTIAGO DE QUEIROZ	PR14452/2022	R005882532	ADVERTÊNCIA
HEITOR DE ALCANTARA LOURENCO	PR11488/2022	R005882774	ADVERTÊNCIA
HENRIQUE CONTEVILLE VIANNA	PR46076/2021	R005778073	ADVERTÊNCIA
HUMBERTO GEORGE PEDREIRA SOARES	PR5129/2022	T898300165	ADVERTÊNCIA
HUMBERTO NEVES DA ROCHA JUNIOR	PR43160/2021	R005787081	ADVERTÊNCIA
ICARO LEANDRO DE OLIVEIRA SANTOS	PR56722/2021	R005814798	ADVERTÊNCIA
IRAMAIA MOREIRA DE OLIVEIRA	PR31537/2021	R005703163	ADVERTÊNCIA
IRINEU ALMEIDA DE ANDRADE	PR2956/2022	T908101183	ADVERTÊNCIA
IVAN DE SANTANA CHAHOUD	PR13821/2022	T948603783	ADVERTÊNCIA
IVAN DO SACRAMENTO PINHEIRO	PR17288/2022	R005901714	ADVERTÊNCIA
JACKSON CALHEIRO DOS SANTOS	PR2470/2022	F001486806	ADVERTÊNCIA
JAEELSON LEONCIO DE OLIVEIRA	PR55365/2021	R005815190	ADVERTÊNCIA
JAGUARACI COSTA DOS SANTOS	PR38655/2021	R005736805	ADVERTÊNCIA
JAIR SOUSA SANTANA	PR13923/2022	R005919319	ADVERTÊNCIA
JAIR DO LIVRAMENTO SANTOS	PR5526/2022	R005853392	ADVERTÊNCIA
JAMILSON DE JESUS MARINHO	PR45682/2021	R005796480	ADVERTÊNCIA
JASSEN PEREIRA SANTANA	PR40648/2021	T947800270	ADVERTÊNCIA
JEAN BISPO DA SILVA	PR5896/2022	R005872588	ADVERTÊNCIA
JEAN CARLOS SANTANA DA HORA	PR56041/2021	R005819404	ADVERTÊNCIA
JEFFERSON DOS SANTOS ALVES	PR17981/2022	R005909728	ADVERTÊNCIA
JEFFERSON FERREIRA DOS SANTOS	PR19291/2022	M000114136	ADVERTÊNCIA
JEFFERSON DE SOUZA ALMEIDA	PR6059/2022	R005882028	ADVERTÊNCIA
JERUSA MARIA SENNA RIBEIRO	PR31734/2021	R005705086	ADVERTÊNCIA
JOAO PEDRO SARNO NOVAES	PR3801/2022	R005847456	ADVERTÊNCIA
JOILSON DE SOUZA SILVA	PR12886/2022	R005905022	ADVERTÊNCIA
JONAS ANDRADE LIMA	PR33982/2021	R005750341	ADVERTÊNCIA
JONAS SANTOS JUNIOR	PR55303/2021	R005807058	ADVERTÊNCIA
JORGE LUIS SOARES DIAS	PR7372/2022	R005863391	ADVERTÊNCIA
JORGE LUIZ MOREIRA DE ARAUJO	PR38959/2021	R005742795	ADVERTÊNCIA
JORGE SANTOS SANTANA	PR45767/2021	R005771577	ADVERTÊNCIA
JOSE ARAUJO DE OLIVEIRA	PR4369/2022	T487700763	ADVERTÊNCIA
JOSE AVELINO NETO	PR4005/2022	F001486861	ADVERTÊNCIA
JOSE CARLOS CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR	PR43169/2021	R005755876	ADVERTÊNCIA
JOSE EDUARDO SANTOS	PR55054/2021	R005810911	ADVERTÊNCIA
JOSE EUGENIO TEIXEIRA DE FREITAS DA COSTA	PR18964/2022	T946400074	ADVERTÊNCIA
JOSE LUIS DE SOUSA PEREIRA	PR6987/2022	T496301100	ADVERTÊNCIA
JOSE MANUEL PINTO MONTALVAO FIGUEIREDO	PR1000/2022	R005870112	ADVERTÊNCIA
JOSE OUTERELO LEREZ FILHO	PR59408/2021	R005850301	ADVERTÊNCIA

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
JOSE OUTERELO LEREZ FILHO	PR45375/2021	R005783118	ADVERTÊNCIA
JOSE RICARDO PASSOS DE SANTANA	PR14217/2022	R005888349	ADVERTÊNCIA
JOSE ROGERIO DE SOUZA	PR31928/2021	T423100621	ADVERTÊNCIA
JOSELIO LIMA DE ALMEIDA	PR7255/2022	R005860512	ADVERTÊNCIA
JOSELITO DIAS DE FREITAS JUNIOR	PR50659/2021	R005800588	ADVERTÊNCIA
JUAREZ CERQUEIRA DA CRUZ JUNIOR	PR15576/2022	R005898591	ADVERTÊNCIA
LAIS EL BACHA FIGUEIREDO	PR2812/2022	R005843482	ADVERTÊNCIA
LEILA DA SILVA CRUZ	PR33684/2021	T495901157	ADVERTÊNCIA
LEONARDO LILLUE REIS DUARTE	PR10112/2022	R005897535	ADVERTÊNCIA
LETICIA FREITAS MATHIAS	PR6333/2022	R005857968	ADVERTÊNCIA
LILIAN PAIXAO DE JESUS	PR55905/2021	R005844372	ADVERTÊNCIA
LOURIVAL ALVES DA SILVA LIMA FILHO	PR4066/2022	R005840039	ADVERTÊNCIA
LUCAS BARBOSA DA SILVA	PR43872/2021	R005755392	ADVERTÊNCIA
LUCAS DE BRITO ALVES	PR18349/2022	T433202741	ADVERTÊNCIA
LUCAS PALHETA DE MENESES	PR32932/2021	R005707905	ADVERTÊNCIA
LUCIANA CARVALHO DA SILVA	PR11536/2022	R005894286	ADVERTÊNCIA
LUCIANO SANTANA DA CONCEICAO	PR35341/2021	R005719421	ADVERTÊNCIA
LUCIVALDO DOS REIS DE JESUS	PR18023/2022	T493802287	ADVERTÊNCIA
LUCIVALDO DOS REIS DE JESUS	PR52029/2021	T494701065	ADVERTÊNCIA
LUIS CLAUDIO GONCALVES DE ALMEIDA	PR8439/2022	T897301153	ADVERTÊNCIA
LUIS FELIPE DA ANUNCIACAO SANTOS	PR4211/2022	F001486481	ADVERTÊNCIA
LUIZ CARLOS SILVA DE JESUS	PR15823/2022	R005897571	ADVERTÊNCIA
LUIZ CEZAR BOMFIM PASSOS	PR59071/2021	R005830614	ADVERTÊNCIA
LUIZ CLAUDIO GARCIA DE ALCANTARA	PR255/2022	T490715938	ADVERTÊNCIA
LUIZ GUSTAVO NAVARRO DE ANDRADE VASCONCE	PR46931/2021	R005770921	ADVERTÊNCIA
LUJI ISEKI TAKENAMI	PR47825/2021	T498100630	ADVERTÊNCIA
MAILSON CIDADE PEREIRA	PR33734/2021	T499000461	ADVERTÊNCIA
MAIRA FERREIRA BERTOSO	PR3071/2022	R005851206	ADVERTÊNCIA
MANOELA SOUZA PEPE	PR49895/2021	M000091584	ADVERTÊNCIA
MARCELA CORREIA SANTOS G RAMOS	PR35294/2021	R005740752	ADVERTÊNCIA
MARCELO DOMINGUES LESSA	PR45256/2021	T489303201	ADVERTÊNCIA
MARCIO DE SOUZA RANGEL	PR35250/2021	T487700120	ADVERTÊNCIA
MARCIO GONCALO DE MESQUITA	PR51068/2021	R005809861	ADVERTÊNCIA
MARCOS ANTONIO VIEIRA DE CASTRO	PR42791/2021	R005757719	ADVERTÊNCIA
MARCUS DO AMARAL RODRIGUES DANTAS	PR5388/2022	T947800498	ADVERTÊNCIA
MARIA APARECIDA SANTOS COSTA SANT ANNA	PR45945/2021	R005773407	ADVERTÊNCIA
MARIANA CONCEICAO DOS SANTOS	PR41125/2021	T947800057	ADVERTÊNCIA
MARILENE HUMILDES REIS	PR46064/2021	R005781019	ADVERTÊNCIA
MARIO FRANCISCO FRANCA MENDES	PR34814/2021	R005694262	ADVERTÊNCIA
MARIZA SOARES DA PAIXAO MELO	PR4852/2022	T948300065	ADVERTÊNCIA
MARNETE OLIVEIRA MOURA	PR33871/2021	T904505801	ADVERTÊNCIA
MATHEUS FERREIRA PORTO DA CONCEICAO	PR4032/2022	R005848182	ADVERTÊNCIA
MATHEUS SALES DE JESUS	PR44501/2021	R005788716	ADVERTÊNCIA
MATHEUS SOARES DA SILVA	PR13830/2022	R005928143	ADVERTÊNCIA
MAURICIO SOARES RODRIGUES	PR36450/2021	R005749911	ADVERTÊNCIA
MELQUISEDEC DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR	PR36688/2021	R005734698	ADVERTÊNCIA
MICHELE CEMIN	PR48986/2021	R005793032	ADVERTÊNCIA
MICHELE PINHEIRO BRITO	PR4525/2022	M000100836	ADVERTÊNCIA
MICHELLE DA SILVA OLIVEIRA	PR39085/2021	R005743946	ADVERTÊNCIA
MILENA SANTANNA JONES	PR54304/2021	M000095556	ADVERTÊNCIA
MOACIR MATO GROSSO	PR4772/2022	R005864082	ADVERTÊNCIA
NADIA CRISTINA BRITO DUQUES	PR31477/2021	R005697978	ADVERTÊNCIA
NANCY TORRES PAES	PR35273/2021	R005726191	ADVERTÊNCIA
NAVANE CERQUEIRA DE JESUS	PR10942/2022	R005883126	ADVERTÊNCIA
NEILSON NERY LORDELO GUIMARAES	PR33460/2021	R005731297	ADVERTÊNCIA
NILO LIMA FERREIRA	PR55674/2021	M000100280	ADVERTÊNCIA
NINA MIGUEZ E MARINHO	PR46626/2021	T426409906	ADVERTÊNCIA
OSMUNDO DE ASSUNCAO	PR9544/2022	M000104336	ADVERTÊNCIA
OTAVIO JOSE CARVALHO DO VALLE	PR13359/2022	R005888718	ADVERTÊNCIA
PATRICIA TEIXEIRA COSTA	PR232/2022	T892702176	ADVERTÊNCIA
PATRICK BARBOSA SANTOS	PR44273/2021	R005771971	ADVERTÊNCIA
PAULO CESAR DOS SANTOS AZEVEDO	PR2356/2022	R005848386	ADVERTÊNCIA
PAULO JANSE RIOS ALVES	PR52120/2021	R005796138	ADVERTÊNCIA
PEDRO DE JESUS SANTOS	PR56850/2021	T892702222	ADVERTÊNCIA
PEDRO HENRIQUE DANTAS BRITTO	PR36502/2021	R005756150	ADVERTÊNCIA



SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
PRISCILA SANTOS PORTELA	PR43354/2021	R005755327	ADVERTÊNCIA
RACHEL COSTA JOSE	PR2800/2022	R005867544	ADVERTÊNCIA
RAONE CIDREIRA FERREIRA	PR48967/2021	R005779742	ADVERTÊNCIA
REALIZA TRANS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	PR37089/2021	R005757612	ADVERTÊNCIA
RIANDERSON MACHADO PEREIRA	PR1361/2022	R005836877	ADVERTÊNCIA
RICARDO DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	PR46538/2021	T910001188	ADVERTÊNCIA
ROBERTO OLIVEIRA SANTOS	PR58013/2021	R005834614	ADVERTÊNCIA
ROBSON CARDOSO LIMA	PR17658/2022	M00011837	ADVERTÊNCIA
RODRIGO CASTRO DE ARAÚJO	PR47197/2021	R005773506	ADVERTÊNCIA
ROGERIO BARRETO MORAES	PR45926/2021	R005775099	ADVERTÊNCIA
RONALDO ALVES DE ALMEIDA SAMPAIO NETO	PR44783/2021	M000085713	ADVERTÊNCIA
RONALDO CERQUEIRA CHAVES	PR35861/2021	R005526151	ADVERTÊNCIA
RONALDO DE JESUS NABOR	PR38214/2021	R005745741	ADVERTÊNCIA
ROSEMEIRE IDALINA LIMA SANTOS	PR59042/2021	R005841106	ADVERTÊNCIA
RUI CAVALCANTE DO AMARAL NETO	PR15250/2022	T489700939	ADVERTÊNCIA
SAMUEL ANDRADE TEGUE DE ALMEIDA	PR37421/2021	R005756953	ADVERTÊNCIA
SERGIO DA SILVA JARDIM	PR2992/2022	M000100411	ADVERTÊNCIA
SÉRGIO PEREIRA DE VASCONCELOS SÉRGIO	PR13733/2022	M000112248	ADVERTÊNCIA
SERGIO ROBERTO DO ROSARIO PAULA	PR12124/2022	M000106066	ADVERTÊNCIA
SILVANIA DA SILVA FERREIRA	PR8184/2022	T392100030	ADVERTÊNCIA
SILVIO NUNES SOARES	PR45586/2021	R005774729	ADVERTÊNCIA
SILVIO OLIVEIRA LEITE	PR44889/2021	R005762762	ADVERTÊNCIA
SINVALDO DE ALMEIDA SANTOS	PR31559/2021	R005694720	ADVERTÊNCIA
SUANE REGINA SILVA AMENO	PR3082/2022	R005848261	ADVERTÊNCIA
SYDNEY ZAGALO LIMA NERI	PR57392/2021	T892702396	ADVERTÊNCIA
TAINA OLIVEIRA SAMPAIO	PR44260/2021	R005773777	ADVERTÊNCIA
TEREZA CRISTINA ALMEIDA FERREIRA	PR58026/2021	R005832129	ADVERTÊNCIA
UANISON JESUS COSTA	PR5424/2022	R005850518	ADVERTÊNCIA
UELISSON PEREIRA DA SILVA	PR6925/2022	R005859012	ADVERTÊNCIA
UILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA NETO	PR33487/2021	T906301526	ADVERTÊNCIA
VALQUIRIA GOMES ROCHA	PR43049/2021	R005761247	ADVERTÊNCIA
VALTER TRIBUTINO ARAÚJO	PR11754/2022	R005874269	ADVERTÊNCIA
VANESSA BARBOSA FREITAS	PR15289/2022	M000108118	ADVERTÊNCIA
VINICIUS TADEUS DE OLIVEIRA	PR4971/2022	R005875754	ADVERTÊNCIA
VIVIANE CARVALHO SANTOS	PR6525/2022	R005885502	ADVERTÊNCIA

Salvador, Sexta-feira, 1 de abril de 2022

MARCUS PASSOS
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 08/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto n.º

LICITAÇÕES

CASA CIVIL - CC

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n.º 15/2021
PROJETO SALVADOR SOCIAL- Acordo de Empréstimo com o BIRD N 8818-BR
Instituição Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
MODALIDADE: Consultoria Individual - SMI 006/2021
OBJETO: Seleção de Contratação de consultor individual para elaboração de Documento Norteador para Diretores e Vice-diretores Escolares da Rede Municipal de Salvador para subsidiar a prática de trabalho nas escolas na dimensão pedagógica.

O Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições e atendendo ao Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projeto de Investimento (julho de 2016), decide homologar e adjudicar o resultado da SMI 006/2021 que objetivou a contratação de consultor individual para elaboração de Documento Norteador para Diretores e Vice-diretores Escolares da Rede Municipal de Salvador para subsidiar a prática de trabalho nas escolas na dimensão pedagógica com recursos oriundos do Acordo de Empréstimo N.º 8818 - BR, celebrado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD em favor de Thomaz Edson Veloso da Silva, CPF 019.644.723-26, pelo valor global de R\$ 175.057,16 (cento e setenta e cinco mil, cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).

Salvador, 31 de março de 2022

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe Casa Civil

26.012/2015,

RESOLVE:

Designar o servidor MARCELO MARTINS DA SILVA, matrícula 3019141, para exercer a Função de Confiança de Secretário Administrativo, grau 61, da Coordenadoria de Ações de Prevenção à Violência - CPREV, desta SEMOP, a partir de 30/05/2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 01 de Abril de 2022.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 011/2022

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA N.º 82/2021

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
140631/2021	4034	HIPERIDEAL EMPREENDIMENTOS LTDA. - ADV. LARA BRITTO DE A.D. NEVES - OAB/BA	PROCEDENTE
134181/2021	4014	FARMÁCIA DO TRABALHADOR	PROCEDENTE
134701/2021	4020	VERAS MAGALHAES MEDICAMENTOS LTDA. (DROGARIA MAIS SAÚDE)	PROCEDENTE
83139/2021	3310	COLÉGIO SALESIANO NOSSA SENHORA AUXILIADORA (LICEU SALESIANO DO SALVADOR)	PROCEDENTE
139897/2021	4083	JR COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.	PROCEDENTE
140843/2021	3311	PORTINARI EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.	PROCEDENTE

SALVADOR, 01 DE ABRIL DE 2022

HUMBERTO RODRIGUES VIANA JÚNIOR
Diretor/CODECON

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 012/2022

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA N.º 82/2021

FATO GERADOR: TERMO DE RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
132321/2021	UEIMAR PEREIRA GUIMARÃES	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.	PROCEDENTE
132495/2021	SYLVIA ALVES NOLASCO DE MORAIS	BEL MICRO COMPUTADORES LTDA. - ADV. MARIA ÂNGELA REZENDE - OAB/MG 41812 B2W COMPANHIA DIGITAL (LOJAS AMERICANAS)	PROCEDENTE
131462/2021	ADRIANA AUGUSTA SANTOS SILVA	BANCO DO BRASIL S.A	PROCEDENTE
1448/2018	MARINALVA MULLER GOES	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA (COELBA) - ADV. LUCIANA DE SOUZA REIS - OAB/BA 41.416	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 01 DE ABRIL DE 2022

HUMBERTO RODRIGUES VIANA JÚNIOR
Diretor

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

PR. ADM N.º 02/2022- Contratação Direta

PROJETO SALVADOR SOCIAL- Acordo de Empréstimo com o BIRD N.º 8818-BR
Instituição Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
Modalidade: Contratação Direta Empresa - CD

O Chefe da Casa Civil da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e atendendo ao Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projeto de Investimento (julho de 2016), informa a Notificação de Adjudicação do certame que tem por objeto: Contratação Direta para oferta de vagas no curso da Nova Lei de Licitações-desafios e vantagens na aplicação da Lei N.º 14.133/2021 e sua normatização, por 90 dias de execução em favor do Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos LTDA, CNPJ: 12.622.988/0001-00, com endereço na Av. Nossa senhora de Fátima, 1843, SL.112, CEP: 58.040.380, João Pessoa- PB, no valor global de R\$21.780,00 (vinte e um mil setecentos e oitenta reais).

Salvador, 30 de março de 2022.

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico N.º: 005/2022;
Processo N.º: 203.190/2021;
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de Ar Condicionado Central de fabricação LG, instalado no prédio anexo à SEFAZ.

LICITANTE VENCEDOR	LOTE	VALOR GLOBAL
AIR SYSTEM ENGENHARIA LTDA - EPP CNPJ: 09.474.018/0001-08	ÚNICO	R\$ 124.000,00

Valor Total da Licitação R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais);
Data da homologação: 31/03/2022;
Critério de Julgamento: Menor Preço para o Lote.

Salvador, 31 de março de 2022.

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Presidente da COPEL/SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, atendendo a decisão da Autoridade Superior, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022

PROCESSO N.º: 212879/2021

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício (AÇÚCAR CRISTAL, AVEIA EM FLOCOS, AMIDO DE MILHO e BISCOITO AMANTEIGADO), através do sistema registro de preço, destinado à Rede Municipal de Ensino visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO e AEE).

LICITANTE VENCEDOR	LOTE(S)	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
LITORAL NORTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	01	235.980,00
	04	428.400,00
	05	26.220,00
	06	18.000,00
	07	14.160,00
MERENDA MAIS DE SAO JOSE ALIMENTOS LTDA	08	47.600,00
	02	110.970,00
	03	67.950,00

Data da Adjudicação: 30/03/2022

Data da Homologação: 01/04/2022

Salvador, 01 de abril de 2022.

BRUNA OLIVEIRA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Leis Municipais n.º 4.484/92 e n.º 8.421/13, no que couber, Decretos Municipais: 10.267/93; 15.984/05 e 23.781/13, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022-FMLF, (TIPO TÉCNICA E PREÇO) - PROC. N.º 44.202/2022 - FMLF, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para Elaboração de Projeto Executivo de Requalificação Urbano-Ambiental da Rua Almirante Tamandaré e trechos adjacentes, na localidade de Paripe, Salvador/Ba, a realizar-se no dia 06/05/2022, às 9 h, horário local, na Sala de Reunião da Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF, situada na Rua da Bélgica, 74 - Edifício Roosevelt - 3º andar - Comércio, Salvador/BA.

Os interessados poderão retirar, gratuitamente, o Edital da seguinte forma:

- Através do site www.fmlf.salvador.ba.gov.br (módulo licitações); ou
- Solicitação formalizada junto à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail cpl.fmlf@salvador.ba.gov.br.

As solicitações de esclarecimento referentes a esta licitação deverão ser encaminhadas no

prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão pública, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação - CPL, através dos seguintes canais: 1) em sua sede, situada na Rua da Bélgica, 74 - 3º andar - Comércio, Salvador/BA, das 8h30 às 12h e das 14h às 16h30; 2) através do e-mail: cpl.fmlf@salvador.ba.gov.br <<mailto:cpl.fmlf@salvador.ba.gov.br>>

Salvador, 31 de março de 2022.

LÍCIA MARIA FRANÇA CARDOSO
Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**Fundação Gregório de Mattos - FGM****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2022**

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO FGM/GEPAC | N.º 47174/2022

OBJETO: Contratação de 01 (um) profissional das Ciências Humanas (Licenciatura ou Bacharelado em História, Antropologia, Sociologia ou Educação), com titulação mínima de Especialista, para mediação de 09 (nove) rodas de conversa do "Patrimônio É..." 2022, cada uma delas com duração média de 02 (duas) horas, a ocorrer em diferentes espaços culturais de Salvador (formato itinerante), sempre às 17h, nas seguintes datas: 12/04/2022, 10/05/2022, 14/06/2022, 12/07/2022, 09/08/2022, 13/09/2022, 11/10/2022, 08/11/2022 e 13/12/2022.

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: O recebimento de eventuais Propostas Comerciais será no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

As Propostas de Preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: propostas.fgm@salvador.ba.gov.br.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação encontra-se à disposição dos interessados no site da FGM: www.culturafgm.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 01 de abril de 2022

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃO N.º 04/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021**

A Comissão Setorial de Licitação instituída pela Portaria 21/2022 - SEMOB comunica que, por interesse da Administração, o Secretário da SEMOB decidiu pela REVOGAÇÃO da LICITAÇÃO N.º 04/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021 - SEMOB, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos especializados de elaboração do Plano Setorial Cicloviário da Cidade de Salvador - Bahia, cuja sessão de abertura, programada para o dia 17 de novembro de 2021, às 09hs, foi suspensa, sine die, mediante aviso publicado no DOM da mesma data.

Salvador, 01 de abril de 2022

EDUARDO BOUZA CARRACEDO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Setorial de Licitação, da Secretaria Municipal de Ordem Pública - COSEL/SEMOP, nomeado pela Portaria n.º 095/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, conforme, descrição abaixo:

CONCORRÊNCIA N.º 008/2022 - SEMOP

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 30067/2022.

OBJETO: Outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, no Mercado Municipal Dois de Julho em equipamentos do tipo BOXE, localizado na Praça General Inocêncio, no Largo Dois de Julho, Salvador - Bahia, nos setores, numerações, quantidades, dimensões e atividades elencadas no item 1 do Edital e no Termo de Referência anexo I do Edital.

DATA E HORA DE ABERTURA: 09/05/2022, às 09h30min.

Comunicamos que o edital e seus anexos se encontram disponíveis no endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 01 de abril de 2022.

TIAGO GARCEZ DOS REIS
Presidente da COSEL/SEMOP

CONTRATOS

CASA CIVIL - CC

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022

No Resumo do Extrato de Contrato nº 06/2022, Processo Nº 361/2019, publicado no DOM de 29/03/2022, pág. 22

Onde se lê: Contrato: 006/2022

Leia-se: **Contrao:002/2022**

Salvador, 31 de março de 2022.

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo - Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 339/2022

PROCESSO Nº 214873/2021.

CONTRATO Nº 019/2018.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 161/2017 de 11/10/2017

CONTRATADA: EMPRESA DE TRANSPORTES APOTEOSE LTDA

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2022.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
CGM	250138	3.3.90.39	0.1.00	2.705,00

Salvador, 01 de abril de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 017/2022

PROCESSO nº: 181518/2021.

CONTRATO nº 020/2020.

CONTRATADA: GLOBAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/componentes, dos elevadores da marca ATLAS SCHINDLER, incluindo substituição/reposição de itens, sejam peças, componentes, elementos, materiais, insumos, entre outros necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

ASSINATURA: 01 de abril de 2022.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
EGM/SEMGE	230600	33.90.39	0.100	1.135,41

Salvador, 01 de abril de 2022

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Secretaria Municipal de Gestão

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 181518/2021 - SEMGE.

EMPRESA: GLOBAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI.

CNPJ: 07.738.696/0001-05.

CONTRATO: 020/2020

OBJETO: Acréscimo do contrato nº 020/2020, visando a inclusão do serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/componentes, de **01 (um) elevador da marca ATLAS SCHINDLER instalado no prédio anexo a sede da SEMGE, denominado Palacete das Mercês, localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 261, Mercês, Salvador - Ba**, passando o valor total do global de **R\$ 10.899,99** (dez mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), para **R\$ 13.624,95** (treze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 230600.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.

FONTE DE RECURSO: 0.100.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

DATA DO ATO: 01 de abril de 2022.

Salvador, 01 de abril de 2022

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018

PROCESSO: 214873/2021

CONTRATO: nº 019/2018

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo da locação de veículos, com manutenção e seguro, sem franquia, de forma continuada, por demanda, e a contratação de serviços de transporte de pessoas.

AMPARO LEGAL: 8.666/93 e 4.484/92

CONTRATADA: EMPRESA DE TRANSPORTES APOTEOSE LTDA

CNPJ/MF sob n.º 66.455.536/0001-00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 32.460,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CGM	250138	3.3.90.39	0.1.00

Salvador, 01 de abril de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019

PROCESSO: 22494/2022.

CONTRATO: nº 035/2019

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo da prestação de serviços de organização, microfilmagem, guarda e digitalização de documentos.

AMPARO LEGAL: 8.666/93 e 4.484/92.

CONTRATADA: PA ARQUIVOS LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 34.409.656/0001-84.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 362.031,36 (trezentos e sessenta e dois mil, trinta e um reais e trinta e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE	250231	33.90.40	0.1.00

Salvador, 01 de abril de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Secretaria Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 338/2022

PROCESSO nº 22494/2022.

CONTRATO nº 035/2019.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 121/2018 de 10/07/2018.

CONTRATADA: PA ARQUIVOS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2022.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
SEMGE	250236	33.90.39	0.1.00	362.031,36

Salvador, 01 de abril de 2022

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Secretaria Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2022003331

Nº PROCESSO: 182717/2021

CONTRATADA: VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE VENTILADORES.

CNPJ: 08.934.225/0001-27

OBJETO: **330 UN VENTILADOR PAREDE 3 PÁS 60CM 127V.**

VALOR: R\$ 54.450,00 (Cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 17/03/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.2332 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola. Natureza de Despesa. 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2022003332

Nº PROCESSO: 182717/2021

CONTRATADA: VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE VENTILADORES.

CNPJ: 08.934.225/0001-27

OBJETO: **1470 UN VENTILADOR PAREDE 3 PÁS 60CM 127V.**

VALOR: R\$ 242.550,00 (Duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 17/03/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.2332 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola. Natureza de Despesa. 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 31 de março de 2022.

FLAVIO HENRIQUE PIMENTA
Diretor de Suporte à Rede Escolar**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 011/2022****PREGÃO ELETRÔNICO SMED Nº 001/2022**

PROCESSO: 198876/2021

FORNECEDOR: **GRAFICA E EDITORA TRIUNFAL LTDA**

CNPJ: 03.002.566/0001-40

OBJETO: Registro dos Preços ofertados pelo Promitente Fornecedor para fornecimento Impressão e Reprodução do Material Nossa Rede - Cadernos Pedagógicos e Referenciais Curriculares Para O Ensino Fundamental e Diários de Classe, num período de um ano letivo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em 19/01/2022, no Termo de Referência e seus anexos. **REFERENTE AO LOTE Nº 02. VALOR: R\$ 595.446,76** (Quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).**VIÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade:** 12.361.0014.233300; **Natureza da Despesa:** 33.90.30;**Fonte:** 0.1.01.**AMPARO LEGAL:** Decreto Municipal nº 32.562/2020; Decreto Municipal nº 24.900/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993.**DATA DE ASSINATURA:** 31 de março de 2022**ASSINAM:****RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA**
Subsecretária / SMED**JULIANO SEIKE MONTEIRO**
Gráfica e Editora Triunfal LTDA**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS****CONTRATO Nº 88 /2022**

PROCESSO nº 202762 /2022

MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600

Elemento de Despesa 3.3.90.34 Fonte de Recursos 0.1.02; 0.2.14; 0.1.91; 0.1.00; 0.1.09, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do dia da data de sua assinatura

CONTRATADA: PRAMG MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 43.028.242/0001-04

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2022

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 31 de março de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde, em exercício**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS****CONTRATO Nº 94/2022**

PROCESSO nº 29061/2022

MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 20.941,71 (vinte mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215100,

Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 0.1.02, 0.1.91, 0.2.14, 1.0.00, para o corrente

exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua

assinatura.

CONTRATADA: **S BAHIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 33.812.222/0001-68

DATA DA ASSINATURA: 29/03/2022

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **Victor Gomes Vasconcelos**

Salvador, 01 de abril de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde, em exercício**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 031/2022****OBJETO:** Para a inclusão do Projeto/Atividade no CONTRATO, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2022.

CONTRATO	EMPRESA	PROJETO/ATIVIDADE
452/2021	MEDICALSYSTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	10.122.0014.203709

AMPARO LEGAL: A mesma está contemplada pelo Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 9614/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022

ASSINA: **DECIO MARTINS MENDES FILHO**

Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 01 de Abril de 2022.

JERÔNIMO SOUZA DE CERQUEIRA
Coordenador**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 032/2022****OBJETO:** Para a inclusão dos Projetos/Atividades nos CONTRATOS, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2022.

CONTRATO	EMPRESA	PROJETO/ATIVIDADE
323/2020	A CLARA	10.302.0002.215300
463/2020	AGUIAR	10.302.0002.215300
146/2021	AGUIAR	10.302.0002.215300
250/2020	ALGIZ	10.302.0002.215300
057/2022	BLUE LIFE SOCIEDADE MÉDICA LTDA	10.301.0014.232300 10.302.0002.215600 10.302.0002.215100
464/2020	CAMILA PITHON	10.302.0002.215300
337/2021	CHEQUER PIRES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10.301.0014.232300 10.302.0002.215600 10.302.0002.215100
121/2022	CLÍNICA MÉDICA FISIOTRAUMA LTDA	10.302.0002.215300
432/2020	DAMIANA DE MIRANDA	10.302.0002.215300
215/2021	FME	10.302.0002.215300
290/2021	INSPI	10.302.0002.215300
041/2020	JPFMB MED	10.302.0002.215300
493/2021	MALI	10.302.0002.215300
416/2020	PETRUS & BARBOSA	10.302.0002.215300
051/2022	PLUS BRASIL	10.301.0014.232300 10.302.0002.215600 10.302.0002.215100
389/2020	PRAM MED	10.302.0002.215300
243/2020	PRILF MED	10.302.0002.215300
292/2020	RCJP	10.302.0002.215300
031/2022	RSM AAG	10.302.0002.215300
472/2021	RSM SSEBC	10.302.0002.215300
066/2022	THRE MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10.301.0014.232300 10.302.0002.215600 10.302.0002.215100
251/2020	VTMCG MED	10.302.0002.215300
033/2020	YUSHU	10.302.0002.215300

AMPARO LEGAL: A mesma está contemplada pelo Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 9614/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022

ASSINA: **DECIO MARTINS MENDES FILHO**

Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 01 de Abril de 2022.

JERÔNIMO SOUZA DE CERQUEIRA
Coordenador**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 208/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 018/2022

PROCESSO Nº 138701/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material odontológico

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 208/2022

CONTRATADA: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

CNPJ: 25.341.162/0001-14

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 01/04/2022

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	100001933	ESCULPIDOR DISCOID-CLEOID. MARCA/FABRICANTE: IMPLA	UND	5,75
02	100002009	APLICADOR ODONTOLÓGICO, EM INOX, DYCAL. MARCA/FABRICANTE: IMPLA	UND	6,64
03	100002027	BRUNIDOR, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 33. MARCA/FABRICANTE: IMPLA	UND	7,86
04	100003484	SONDA, PERIODONTAL, EM INOX OMS MARCA/FABRICANTE: IMPLA	UND	14,96
05	100003747	CURETA DENTINÁRIA Nº 14, INSTRUMENTAL DE AÇO INOXIDÁVEL PARA REMOÇÃO DE CÁRIE DENTINÁRIA, MÉDIO. MARCA/FABRICANTE: IMPLA	UND	5,70
06	100003748	CURETA DENTINÁRIA Nº 18, INSTRUMENTAL DE AÇO INOXIDÁVEL PARA REMOÇÃO DE CÁRIE DENTINÁRIA, GRANDE. MARCA/FABRICANTE: IMPLA	UND	6,13
07	100002475	CALCADOR, DE WARD, CONFECCIONADO AÇO INOXIDÁVEL, Nº 01. MARCA/FABRICANTE: IMPLA	UND	5,64
08	100002476	CALCADOR, DE WARD, CONFECCIONADO AÇO INOXIDÁVEL, Nº 04. MARCA/FABRICANTE: IMPLA	UND	5,63
09	100005319	CALCADOR, DE WARD, CONFECCIONADO AÇO INOXIDÁVEL, Nº 03. MARCA/FABRICANTE: IMPLA	UND	5,75
10	100002038	TAMBOR, EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 12X12CM MARCA/FABRICANTE: ACONOX	UND	104,91

Salvador, 01 de abril de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 213/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 379/2021

PROCESSO Nº 136867/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 213/2022

CONTRATADA: JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.027.398/0001-71

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 01/04/2022

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE EM EXERCÍCIO

THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO

JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200008596	IBUPROFENO 600MG MARCA/FABRICANTE: PRATI	CP	0,157

Salvador, 01 de abril de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 217/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 379/2021

PROCESSO Nº 136867/2021.1

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 217/2022

CONTRATADA: JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.027.398/0001-71

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 01/04/2022

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE EM EXERCÍCIO

THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO

JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200008596	IBUPROFENO 600MG MARCA/FABRICANTE: PRATI	CP	0,157

Salvador, 01 de abril de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 029/2022

OBJETO: Para a inclusão de Projeto Atividade e Fonte de Recursos nos CONTRATOS retroagindo seus efeitos a data da assinatura dos contratos;

CONTRATOS	EMPRESAS	PROJETO ATIVIDADE	FUNTE DE RECURSOS
013/2022	BFDL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10.302.0002.215100 - REDE FORTE - SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.301.0014.232300 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE 10.302.0002.215600 - GESTÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	0.1.00 - TESOURO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022

ASSINA: **DECIO MARTINS MENDES FILHO**

Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 01 de abril de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 030/2022

OBJETO: Para a inclusão de Fonte de Recursos no CONTRATO retroagindo seus efeitos a data da assinatura dos contratos;

CONTRATOS	EMPRESAS	FUNTE DE RECURSOS
06/2022	SUPER MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	0.1.00 - TESOURO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022

ASSINA: **DECIO MARTINS MENDES FILHO**

Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 01 de abril de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 213166/2021.

DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar o prazo da prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, com início em 26/03/2022 e término em 25/03/2023, permanecendo o valor global de R\$ 1.059.840,00 (um milhão cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 0.1.02, 0.2.14 e 0.1.09.

CONTRATADA: **SP SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP.**

CNPJ: 12.351.650/0001-60.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2022.

REPRESENTANTE LEGAL: **Rodolfo de Diego Presa Filho.**

Salvador, 01 de abril de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

**RESUMO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 211/2019**

PROCESSO: Nº 42119/2022

Pelo presente instrumento, em virtude de erro material do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 211/2019, onde se lê:

Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias com início em 21/11/2021 e término em 17/02/2022.

Leia-se:

Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias com início em 21/11/2021 e término em 18/02/2022.

Salvador, 01 de abril de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde, em exercício**RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 312/2021**

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.052 de 26 a 28 de junho de 2021, pág.06.

PROCESSO Nº 18640/2020

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº 18640/2020

LEIA-SE:

PROCESSO Nº 8640/2020

Salvador, 01 de abril de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde, em exercício.**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À
POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2022003786

LICITAÇÃO Nº: 024/2021

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000109

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63762/2021.1

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE

CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: AIACK DOS SANTOS LOPES

CNPJ Nº: 22.052.064/0001-79

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSB

VALOR TOTAL: R\$ 497.640,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 339030

ELEMENTO DE DESPESA: 33903012 FONTE: TESOURO

DATA DA AFM: 30/03/2022

PROCESSO Nº 43679/2022

Salvador, 01 de abril de 2022.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2022003772

LICITAÇÃO Nº: 039/2021

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000093

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21895/20.4

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE

CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: JP EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

CNPJ Nº: 21.746.899/0001-66

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORNO MICROONDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GSUAS.

VALOR TOTAL: R\$ 617,66 (SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 449052

ELEMENTO DE DESPESA: 449052 FONTE: TRANSF. DE RECURSOS DO

DATA DA AFM: 30/03/2022

PROCESSO Nº 17135/2022

Salvador, 01 de abril de 2022.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2022003765

PROCESSO Nº: 92005/2021

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000143

CONTRATADA: ZOOM COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 39.518.890/0001-63

OBJETO: PANOS PARA LIMPEZA.

VALOR: R\$ 1.038,30 (hum mil trinta e oito reais e trinta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 -

FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO

Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022003766

PROCESSO Nº: 92005/2021

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000143

CONTRATADA: ZOOM COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 39.518.890/0001-63

OBJETO: PANOS PARA LIMPEZA.

VALOR: R\$ 660,60 (seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 -

FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO

Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022003767

PROCESSO Nº: 92005/2021

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000143

CONTRATADA: ZOOM COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 39.518.890/0001-63

OBJETO: ESPONJAS DE LIMPEZA.

VALOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 -

FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO

Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022003768

PROCESSO Nº: 92005/2021

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000143

CONTRATADA: ZOOM COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 39.518.890/0001-63

OBJETO: ESPONJAS DE LIMPEZA.

VALOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 -

FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO

Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 007-D/2022, publicado no DOM n.º 8.249 de 23 de março de 2022, pg. 26.

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em aquisição de camisas UV e coletes, para serem utilizados em campanhas e ações desenvolvidas pelo Movimento Salvador Vai de Bike para incentivar o uso de bicicletas na cidade de Salvador, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em aquisição de itens de apoio e comunicação personalizados a serem distribuídos para participantes dos eventos promovidos pelo Movimento Salvador vai de bike, conforme especificações constantes no termo de referência.

Salvador, 01 de abril de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 036/2022

CONTRATO Nº: 012/2017

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A

AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 art. 65, § 8.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a redistribuição de valores entre Termos de Credenciamento, oriundo do Edital de Chamamento Público 002/2017, na forma do processo nº 34546/2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 - TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador.

PROJETO/ATIVIDADE: 15.122.0014.228500 - Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito e 15.122.0014.250123 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - TRANSALVADOR.

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO: 0.2.50.000004 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta - Recursos de Infrações de Trânsito e 0.2.50.000005 - Receita Própria de Entid Adm Ind - Demais Recursos Não Vinc - Gerenciadora do Trânsito.

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 037/2022

CONTRATO N.º: 011/2017

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR
CONTRATADA: BANCO SANTANDER S/A

AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 art. 65, § 8.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a redistribuição de valores entre Termos de Credenciamento, oriundo do Edital de Chamamento Público 002/2017, na forma do processo nº 34546/2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 - TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador.

PROJETO/ATIVIDADE: 15.122.0014250123 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - TRANSALVADOR;

ELEMENTO DA DESPESA: 0.2.50.000004 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta - Recursos de Infrações de Trânsito e 0.2.50.000005 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta - Demais Recursos Não Vinc. Gerenciadora do Trânsito.

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

CREENCIAMENTO N.º: 001/2018

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N.º: 1330/2018

PROCESSO DE RENOVACÃO N.º: 4347/2022

OBJETO: Atendimento na educação infantil às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, nos seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, que estejam matriculadas na Educação Infantil, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP/MEC.

PARECER DE CREDENCIAMENTO: RPGMS de 21 de novembro de 2018.

VIGÊNCIA: Início 18/03/2022 e Término 31/12/2022.

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2022

AMPARO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 29.129/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 12.365.0001.212200 Fomento às Escolas Comunitárias, Filantrópicas e Confessionais - Pré-Escola, 12.365.0001.212300 Fomento às Escolas Comunitárias, Filantrópicas e Confessionais - Creche, **Elemento de Despesa** 3.3.50.43 - Subvenções Sociais e **Fontes de recursos:** 0.1.01 Receita de Impostos e Transferências de Impostos Educação e 0.2.20 Recurso de Complementação da União - Transferência FUNDEB.

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO	NOME	CNPJ	REP. LEGAL	VALOR (R\$)
033/2022	ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO	15.233.646.0002-77	JOSELENE SEVERINA DO NASCIMENTO	372.081,20

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Salvador, 01 de abril de 2022.

RAFAELLA PONDÊ CERDEIRA
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 17/2022

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE**, criada através do Decreto nº 25.788/2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 6.255 de 09/01/2015 e alterada pela Lei nº 9.186/2016, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 29/12/2016, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.801/0017-06, representada pelo Secretário, Sr. **CLÍSTENES BISPO**, devidamente autorizado por Decreto do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Salvador, conforme publicado no Diário Oficial do Município nº 7.888, de 04 de janeiro de 2021, aqui denominada **SEMPRE**, no uso de suas atribuições, resolve expedir a presente **APOSTILA** ao Termo de Colaboração nº 001/2019, oriundo do Processo Administrativo nº 119/2019, firmado com a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Leste - ADRA, pela qual prorroga de ofício a vigência do referido Termo de Colaboração, que passa a observar o prazo de 31/03/2022 a 14/04/2022, em virtude de atraso no repasse de recursos ocasionado pela Administração Pública Municipal, em conformidade com o previsto no artigo 63, § 9º do Decreto Municipal nº 29.129/2017.

Salvador, 30 de março de 2022.

CLÍSTENES BISPO
Secretário

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 03/2019

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA**, em cumprimento às decisões proferidas nos Processos Judiciais, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, **que fica dispensada a apresentação do requisito de residência médica estabelecido no anexo II**, para os candidatos abaixo relacionados.

Os candidatos devem comparecer à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada na Rua Horácio Cesar, nº 64, Bairro 2 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação, munidos de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida nos itens 3.3, 15.6 e no Aviso de Convocação nº 13/2022 do Edital do Concurso Público nº 03/2019, publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019, e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: MÉDICO
ESPECIALIDADE: MÉDICO SAMU

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
JULIANA RIOS DA SILVA	840.76X. XXX-XX	128º	8021756- 50.2019.8.05.0000.
ELMAR DE CASTRO LOULA DOURADO FILHO	042.03X. XXX-XX	152º	8081444- 66.2021.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 01 de abril de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REAVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - SUB JUDICE N.º 01/2022

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2007

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO** CONVOCA sub judice, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0098056-75.2008.8.05.0001, os candidatos MARCOS SILVA DOS SANTOS, inscrição nº 017266c e ICARO MIGUEL REIS DA GUARDA, inscrição nº 010873k, para prestar a 4ª Etapa - Avaliação Psicológica, conforme estabelecido no Capítulo X do Edital de Abertura de Inscrições - SEAD 01/2007, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador em 10/12/2007 e retificações posteriores, para provimento do cargo de GUARDA MUNICIPAL, de acordo com as seguintes informações:

1. DA CONVOCAÇÃO

1. A Avaliação Psicológica será realizada no dia **10/04/2022 (domingo) às 8h30min (horário local)**, no **MERCURE SALVADOR PITUBA, AV. PROF. MAGALHÃES NETO, S/N.º - PITUBA - SALVADOR/BA.**

2. O candidato deverá comparecer ao local determinado com **30 (trinta) minutos de antecedência** em relação ao horário da Avaliação Psicológica.

3. O candidato fica informado quanto ao dia, local e horário da prova nos termos deste Edital, que será publicado no "site" www.concursosfcc.com.br, e por meio de cartão informativo que será encaminhado por intermédio dos Correios.

4. Ao candidato só será permitida a realização da Avaliação Psicológica na data, horário e local preestabelecidos.

5. Não haverá segunda chamada ou reavaliação sob hipótese alguma.

6. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da Avaliação Psicológica como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à Avaliação Psicológica, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato.

7. É vedado ao candidato ausentar-se, ainda que momentaneamente, da sala de exames sem o acompanhamento do fiscal.
8. O candidato não poderá retirar-se do local da Avaliação Psicológica antes de decorrida uma hora de seu início.
9. Durante a realização da Avaliação Psicológica, não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem a utilização de equipamento eletrônico, máquina calculadora ou similar, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
10. O candidato, ao terminar os exames, entregará ao psicólogo todo o seu material de exame.
11. Será ainda excluído do Concurso Público, nesta etapa, o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o item 1 do Capítulo II deste Edital;
 - ausentar-se, ainda que momentaneamente, da sala de exames sem o acompanhamento do fiscal;
 - ausentar-se do local de realização da Avaliação Psicológica antes de decorrida uma hora de seu início;
 - utilizar-se de meios ilícitos para a execução da avaliação;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - não entregar ao psicólogo todo o seu material de exame, e
 - tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação da Avaliação Psicológica, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

II. DA IDENTIFICAÇÃO

1. Para realização da Avaliação Psicológica, o candidato deverá apresentar documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, a exemplo das Carteiras do CREA, CRC, CRM, da OAB e etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

1.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

1.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Avaliação Psicológica, documento de identidade original, por motivo de extravio, perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido em órgão policial há no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, incluídas a coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.

III. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. Atributos a serem avaliados:

a) personalidade:

- controle emocional
- adaptabilidade
- relacionamento interpessoal
- liderança
- segurança
- adequação da agressividade
- raciocínio lógico
- fluência verbal
- resistência à fadiga

b) potencial de desenvolvimento cognitivo

c) aptidões

- atenção concentrada
- atenção difusa

2. A Avaliação Psicológica destinar-se-á a verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos, as características do candidato, compatíveis para a atividade de Guarda Municipal de acordo com o perfil do cargo.

3. A Não Recomendação na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais ou de desequilíbrio psicológico grave. Indica tão-somente que o candidato Não Recomendado não atende aos parâmetros exigidos para o desempenho do cargo, constante deste Edital.

4. O resultado da Avaliação Psicológica será expresso pelo conceito RECOMENDADO e NÃO RECOMENDADO.

5. O candidato NÃO RECOMENDADO será eliminado do concurso.

IV. DO MATERIAL

1. O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de material transparente e tinta preta, lápis preto nº 2 e borracha.

ANEXO I

LISTAGEM DE CONVOCADOS PARA 4ª ETAPA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

DATA: 10/04/2022 ÀS 8H30MIN

LOCAL: MERCURE SALVADOR

AV. PROF. MAGALHÃES NETO, S/Nº - BAIRRO: PITUBA

SALVADOR - BA

CARGO: GUARDA MUNICIPAL correlacionado ao cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL

NOME	CPF	MANDADO DE SEGURANÇA
MARCOS SILVA DOS SANTO	025.47X.XXX-XX	0098056-75.2008.8.05.0001
ICARO MIGUEL REIS DA GUARDA	780.07X.XXX-XX	0098056-75.2008.8.05.0001

ANEXO II - NORMAS DE PREVENÇÃO À SAÚDE

Considerando a atual situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em razão do estado da contaminação pela Covid-19;

Considerando a criteriosa observância às recomendações de ações que visem o afastamento social, bem como busquem evitar aglomeração de pessoas que possam favorecer a disseminação do vírus em sociedade;

Serão adotadas as medidas sanitárias pertinentes à prevenção da saúde da equipe e dos candidatos participantes desta aplicação sub judice.

1. Haverá a aferição da temperatura de todos os candidatos na chegada ao local de realização da etapa, sendo impedida a entrada daqueles cuja temperatura corporal exceda 37,8°C.

2. Os candidatos e a equipe deverão manter-se a uma distância de segurança, respeitando as normas de saúde e prevenção da contaminação pelo novo coronavírus.

3. Somente será permitido o acesso ao local de aplicação dos candidatos que estiverem utilizando máscara, cujo uso é obrigatório durante toda a aplicação da etapa.

4. Os candidatos poderão estar trajados, ainda, com outros equipamentos de proteção, tais como: luvas descartáveis e protetor/máscara facial transparente, os quais estarão sujeitos à averiguação pela equipe de aplicação, resguardadas as medidas necessárias à segurança da saúde de todos.

5. Os candidatos poderão levar seu próprio recipiente com álcool 70%, bem como embalagens transparentes para a troca e descarte da máscara de proteção facial.

6. O candidato que apresente sintoma(s) do novo coronavírus não participará da aplicação com vistas a garantir a segurança da saúde da equipe e dos demais candidatos, cabendo remarcação da etapa, conforme a viabilidade de datas, mediante a apresentação de atestado/exame médico que comprove a condição de saúde do candidato.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 01 de abril de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE COTAÇÃO 21/2022

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo até o dia 08 de abril de 2022, através do e-mail bancodepreco@educacaosalvador.net, cotação de preço para aquisição de Coleção de Livros Didáticos para atendimento da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (71) 3202-3083, para obtenção de termo de referência e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 01 de abril de 2022.

GEUSA FABRINE SARAIVA
Gerência administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **ACETAZOLAMIDA 250 MG, COMPRIMIDO, CLOBAZAM 10mg COMP, EDOXABANA 60MG, FENOFIBRATO, 250 MG, CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA, FORMOTEROL, FUMARATO DE 12 mcg & BUDESONIDA 400 mcg CAP**, para estruturação das unidades de pronto atendimento da rede municipal.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 099/2022 - PROC. Nº 43784/2022.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 01 de abril de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **PAPEL GRAU CIRURGICO EMBALAGEM TUBULAR 120MM X 100MT, PAPEL GRAU CIRURGICO EMBALAGEM TUBULAR 200MM X 100MT, PAPEL GRAU CIRURGICO EMBALAGEM TUBULAR 350MM X 100MT** para estruturação das unidades de pronto atendimento da rede municipal.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 100/2022 - PROC. Nº 47024/2022.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 01 de abril de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ABRIDOR DE BOCA EM SILICONE USO ODONTOLÓGICO, AGULHA ODONTOLÓGICA CURTA, AGULHA ODONTOLÓGICA LONGA, ALGODÃO DENTAL ROLO USO ODONT, CABO PARA ESPELHO BUCAL, COLGADURA INDIVIDUAL, CUNHAS CERVICAIS DE MADEIRA, ESPELHO BUCAL, FIXADOR PARA FILME PARA RAIOS ODONTOLÓGICO, MATRIZ DE AÇO 0,05X5X500MM, MATRIZ DE AÇO 0,05X7X500MM, PAPEL CARBONO DENTAL PRETO, 25 X 110MM, PONTA PARA APARELHO DE PROFILAXIA - ALT Nº G1, PONTA PARA APARELHO DE PROFILAXIA - ALT Nº G2, PONTA PARA APARELHO DE PROFILAXIA - ALT Nº P4, PONTEIRA PARA APARELHOS DE PROFILAXIA DABI ATLANTE TIPO PERIO E., PONTEIRA PARA APARELHOS DE PROFILAXIA DABI ATLANTE TIPO PERIO SUB, PONTEIRA PARA APARELHOS DE PROFILAXIA DABI ATLANTE TIPO PERIO SUPRA, RESINA FLUIDA (FLOW), REVELADOR PARA RAIOS ODONTOLÓGICO E TIRA DE LIXA DE POLIESTER PARA ACABAMENTO DE COMPOSITOS.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 101/2022 - PROC. Nº 47630/2022

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 01 de abril de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação de prazo para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 048/2022**: Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de descontaminação microbiológica e desinfecção de superfícies através de nebulização a seco, composto por produtos com certificados na ANVISA, para aplicação nas unidades Administrativas e de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.**

As propostas deverão ser apresentadas em até 03 dias úteis.

O processo administrativo nº 190085/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 01 de abril de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

**CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
"PROGRAMA VERDE PERTO"**

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, CEP. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 18 de maio de 2017, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico <http://sustentabilidade.salvador.ba.gov.br/programas/verdeperto/> ou no Protocolo da Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS, Diretoria do SAVAM, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itagira CEP. 41.825.000, em horário comercial.

2. DO OBJETO

2.1. O Credenciamento para adoção das áreas abaixo relacionadas, conforme o "Programa Verde Perto", na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:

2.1.1 - TABELA DE CHAMAMENTO

CHAMAMENTO	ADOÇÃO	LOCAL	BAIRRO	COORDENADAS
82/2022	CANTEIRO	AVENIDA MARGINAL / 29 DE MARÇO	PARALELA	12.924852 - 38.380413 12.924672 - 38.380652 12.920281 - 38.388535

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade das áreas verdes disponíveis à adoção.

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e/ou manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3611-3802 e ainda pelo endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br, onde também estará disponível o edital.

5. DO EDITAL

5.1. O procedimento de adoção de áreas será coordenado pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador-BA, interessadas na construção, reforma e manutenção da área em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Credenciamento:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no

Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, e-mail, etc.) e a área de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência- SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara - CEP 41.825-000, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

- Proposta-resumo;
- Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
- Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;
- Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).

5.5. Caberá a Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência- SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de área pública, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- Utilização de tecnologias sustentáveis;
- Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;
- Melhoria das condições de infraestrutura e paisagismo;
- Menor prazo de implantação da proposta apresentada;
- Proteção e preservação da paisagem natural existente;
- Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.

5.7. Havendo mais de um interessado na mesma área, a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II) (vide link do site).

5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.

5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.

5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:

- habilitação ou inabilitação do adotante;
- juízo das propostas.

5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção,

conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I) (vide link do site).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Manutenção da Cidade- SEMAN, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP e pela Secretaria de Urbanismo- SEDUR e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros, tudo de acordo com os arts. 13 e 14 do Decreto 23.820/2013 publicado no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

5.14. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

- Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
- Construção de equipamentos públicos, de acordo com projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal;
- Conservação e manutenção da área adotada.

5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:

- A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;
- A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado;

5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria SUCOM nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS.

5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência- SECIS.

5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, (vide link do site) respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 24 de março de 2022

JOÃO RESCH LEAL

Presidente da Comissão de Análise do Programa "Verde Perto", de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

O Sindicato dos Engenheiros da Bahia - SENGE/BA, o Sindicato dos Arquitetos e Urbanista do Estado da Bahia - SINARQ/BA e a Associação dos Servidores Municipais de Engenheiros e Arquitetos - ASMEA convocam todos os Engenheiros, Geólogos, Geógrafos, Arquitetos e Urbanistas servidores da Prefeitura Municipal de Salvador, em conformidade com os estatutos das entidades, para participarem da Assembleia Geral, a ser realizada **no auditório do CREA/BA** (Rua Professor Aloísio de Carvalho Filho, 402, Engenho Velho de Brotas - Salvador/BA), no próximo **dia 06 de abril de 2022**, quarta-feira. Abertura do auditório às 9h, sendo a **1ª convocação às 9h e 30 min** com 10% da categoria e a **2ª convocação às 10h**, com qualquer número.

Pauta:

- Campanha Salarial 2022;
- Ajuste no Estatuto da ASMEA;
- E o que ocorrer.

Salvador, 01 de abril de 2022.

MÁRCIA ÂNGELA NORI
Presidente do SENGE BA

BIANKA ROCHA
Presidente do SINARQ BA

RONALD J. SOUZA DA SILVA
Presidente da ASMEA



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5709, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.